PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10216/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/11/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 335, de 20 de março de 2026 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento **menor valor por LOTE** – Processo nº 10216/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME EDITAL E ANEXOS,** para atendimento da Secretaria de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.
Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail junior.alfredo@vinhedo.sp.gov.br
Obs.: Durante a sessão pública, os(as) pregoeiros(as) ficam incomunicáveis e só atendem os licitantes através do chat do sistema.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também, que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

As informações constantes neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. conforme edital e anexos.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pelo site **https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/**;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site **https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

3.3.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei 14.133/21;

3.3.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;

3.3.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

3.3.4. Estejam sob falência decretada (art. 69 da Lei nº 14.133/2021);

3.4. Ficam também vedadas:

3.4.1. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação

3.4.2. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada à outra empresa, sem a anuência expressa da Contratante;

3.4.3. Em sendo autorizada pela PREFEITURA a subcontratação parcial, a CONTRATADA ficará responsável perante a PREFEITURA pelas obrigações e ônus assumidos.

3.4.4. Fica vedada a subcontratação dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

3.4.5. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

3.4.6. O pedido de subcontratação deverá ser apresentado pela CONTRATADA e somente será autorizado após parecer técnico da fiscalização, ao qual caberá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

3.4.7. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da PREFEITURA o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

3.4.8. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da PREFEITURA, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

3.4.9. A subcontratante e a subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a PREFEITURA comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

3.4.9.1. A subcontratante será a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

3.4.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a PREFEITURA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.4.11. A CONTRATADA originária se compromete a remeter a medição dos serviços subcontratados à PREFEITURA, na mesma forma de suas medições.

3.4.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor participante do planejamento da contratação ou ocupante de cargo de chefia, assessoramento ou direção, ou ainda, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, que deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.5.1.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.5.1.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.5.1.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

3.5.1.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

3.5.1.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

3.5.1.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa consorciada a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.5.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

3.5.2.1. Ser empresa nacional, ou, se estrangeira, tenha sede e representação no território nacional;

3.5.2.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

3.5.2.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.5.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus anexos;

3.5.4. Sobre o valor exigido para a licitante individual para a habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.4.1. O acréscimo previsto no subitem **3.5.4** não se aplica aos consórcios compostos, **em sua totalidade**, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.5.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;

3.5.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item **3.5.1.2**;

3.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras de Vinhedo (**https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Vinhedo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema LicitaVinhedo e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item **4.3** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.6. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.7. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens **não** devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública.

4.8. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta, com amparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

4.9. A opção ora escolhida pela Administração não impede que as microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, mas, a previsão de aplicação do empate ficto para ME/EPP encontra limitação no artigo 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que exclui tal benefício em licitações cujo valor estimado ultrapasse a receita bruta máxima para tais empresas enquadradas para preferência.

4.10. No presente caso, apenas o LOTE 1 possui valor que excede o teto legal previsto para aplicação do benefício descrito acima, com o valor anual estimado de **R$ 11.466.607,33 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sete reais e trinta e três centavos)**, inviabilizando, assim, a aplicação da exclusividade, preferência e o empate ficto para ME/EPP.

4.11. Ademais, permitir o uso desse benefício em uma licitação não enquadrada nas condições legais, representaria uma violação ao princípio da isonomia, prejudicando a competição e a regularidade do certame.

4.12. Tais medidas visam assegurar que o certame esteja plenamente alinhado aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, promovendo a economicidade, eficiência e ampla competição.

4.13. Com a inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, caso microempresas ou empresas de pequeno porte participem da licitação, também não poderão usufruir do benefício de regularizar documentos com prazo diferenciado, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, para a presente licitação, não será concedido nenhum benefício às MEs e EPPs.

4.14. As propostas deverão ser cadastradas no site **https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/,** desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (**ANEXO III**);

4.15. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** fazer constar informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO, FABRICANTE (quando aplicável) e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.15.1. No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da marca/modelo e fabricante do bem ou produto, quando aplicável.

4.15.2. Caso a indicação da marca ou do fabricante implique na identificação da licitante, a mesma poderá preencher o referido campo, indicando apenas os dizeres: **MARCA PRÓPRIA**.

4.15.3. Na ausência de indicação da marca/modelo e fabricante do bem ou produto, o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.

4.15.4. O item **4.15.3** acima não se aplica às licitações cujo objeto verse sobre a contratação de prestação de serviços.

4.16. Após o cadastramento citado no item **4.15**, em momento oportuno, o pregoeiro fornecerá o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante vencedora anexe o arquivo com a proposta readequada, conforme o modelo apresentado no ANEXO VI, juntamente com o comprovante de recolhimento da garantia da proposta.

4.17. A não apresentação do arquivo com a proposta, conforme previsto no item **4.16**, implicará na desclassificação da licitante.

4.18. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não se adotando qualquer tipo de arredondamento;

4.19. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.

4.19.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

4.20. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido nos ANEXOS I e II.

4.21. A redução mínima entre os lances será de R$ 100,00 (Cem Reais);

4.22. No valor dos itens da proposta apresentada, deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

4.23. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.

4.24. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

4.25. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. O valor da garantia para licitar será de:

- **Lote 01:R$ 114.666,07 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos);**
- **Lote 02:R$ 19.100,09 (dezenove mil, cem reais e nove centavos);**
- **Lote 03: R$ 19.026,85 (dezenove mil, vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

5.2. O valor acima corresponde a 1% (um por cento) do valor global (anual) estimado para esta licitação, conforme disposições do artigo 58, parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a proposta readequada, conforme item **4.16** acima .

5.4. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.5. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. No caso de a garantia ser prestada em dinheiro, a licitante deverá solicitar guia municipal para recolhimento do valor através do e-mail alves.edison@vinhedo.sp.gov.br, no prazo fatal de até um dia útil à data da sessão eletrônica.

5.8. O comprovante bancário do pagamento da guia municipal valerá como comprovante de recolhimento da caução em dinheiro, surtindo os efeitos previstos no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021

5.9. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após análise da compatibilidade da proposta vencedora, será concedido o prazo de 2h (duas horas) para envio da proposta readequada, nos termos do ANEXO VI, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados nos itens **6.6** a **6.9** deste instrumento.

6.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/**.

6.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente**.**

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV;

6.6.6. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **6.6.1** a **6.6.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se contiver documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

6.6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante (Mobiliário – ISSQN);

6.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

6.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

6.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.7.7. **Declarações na forma dos ANEXOS III, IV, V** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1. Certidão negativa de distribuição de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com a devida complementação indicada no documento, se o caso (artigo 69, II, Lei nº 14.133/2021;

6.8.2. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

6.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.8.4. Os documentos referidos no item **6.8.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.8.5. A boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{AC \geq 1,00}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP \geq 1,00}{PC + ELP}$$

Índice do Grau de Endividamento - IGE

$$ILG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Legenda:
AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável Longo Prazo
ELP - Exigível Longo Prazo
AT - Ativo Total

6.8.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.

6.8.7. A justificatifica para exigências dos índices acima encontra-se vertida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este edital.

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1. Atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;

6.9.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico **https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/?mfRid=941&windowId=6f2**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema.

7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte@balkertecnologia.com.br.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.

7.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

7.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

7.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório, e ainda se obriga a:

7.6.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;

7.8. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(à) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.

7.9. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os **ANEXOS III, IV, V** deste Edital.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.

7.10.1. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item **6** e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;

7.10.2. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;

7.10.3. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do **ANEXO IV** deste edital;

7.10.4. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.

7.11. No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.12. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

7.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema, automaticamente, entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até 10% (dez por cento) superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.19. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas no item **7.18**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.21. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.22. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.23. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.26. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7.27. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.28. Com supedâneo no art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(à) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo **menor preço POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

8.4. O(s) licitante(s) detentor(es) da melhor oferta deverá(ão) apresentar ao(à) pregoeiro(a), no prazo máximo de **2h (duas horas)** após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o **ANEXO VI** deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) ou lote(s) vencido(s), juntamente com a garantia de proposta conforme descrito no item **5** deste edital.

8.5. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

8.5.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

8.5.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item **8.5.1** e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

8.5.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

8.6. Após a análise e aceite da proposta readequada descrita no item **8.4**, conceder-se-á o prazo de **2h (duas horas)** para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema, os documentos elencados no item **6** deste edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.8. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.9. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.11. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.

8.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, inclusive aprovação de amostras ou Provas de Conceito, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

8.13. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.

8.14. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico **https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/?mfRid=941&windowId=6f2**.

9.4. O recurso será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

10.2. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo-TCE/SP, por meio da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

10.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

10.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. Durante a vigência contratual, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas nos anexos do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações;

11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório, o qual, após o devido processo legal, acarretará as sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

11.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar a avença, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos**, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a

assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, **estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:**

12.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;

12.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado

12.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.3. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.4. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

12.5. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;

12.6. O **descumprimento do prazo** definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.7. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.10. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	**Fonte/Recurso**	**Dotação Orçamentária**
165	01	08.04.12.365.1065.2.096.339039.01.2000000

14. DAS AMOSTRAS, CERTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Caso solicitado, as empresas vencedoras deverão apresentar certificações, catálogos ou documentações técnicas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II) e Memorial Descritivo (Anexo II.I).

14.2. Requisitos Técnicos dos veículos

14.2.1. A empresa deverá atender integralmente aos requisitos legais, técnicos e operacionais aplicáveis à execução dos serviços, observando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Decreto Municipal nº 116/2014, da Lei Municipal de Vinhedo nº 4.363/2025, do Decreto Municipal nº 10/2026, da Portaria Normativa Detran nº 11/2023 e do Decreto ARTESP nº 48.073/2003, bem como demais normas, portarias, regulamentos e atos normativos pertinentes, vigentes e aplicáveis à atividade

14.2.2. A empresa deverá manter toda a documentação do veículo devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, garantindo sua aptidão para circulação nas regiões especificadas, bem como para a realização de eventuais vistorias pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e pela Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social do Município de Vinhedo.

14.2.3. A empresa deverá apresentar, semestralmente, a autorização para transporte escolar dos veículos vinculados à prestação do serviço, emitida pelo DETRAN após a realização da vistoria, bem como a autorização para condução de escolares de todos os motoristas.

14.2.4. A empresa deverá estipular apólice de seguro por acidente de vida para usuários (Seguro APP – Acidentes Pessoais por Passageiros), com cobertura por morte e invalidez, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por usuário, devendo referida apólice deverá ser apresentada à municipalidade no ato da assinatura do contrato.

14.2.5. Os veículos deverão estar licenciados para o exercício, em perfeitas condições mecânicas, elétricas, de funilaria e pneus, conservados, higienizados e aptos ao transporte escolar, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

14.3. Capacidade por tipo de veículo

- Micro-ônibus: capacidade mínima de 20 passageiros sentados
- Micro-ônibus: capacidade mínima de 28 passageiros sentados
- Ônibus: capacidade mínima de 40 passageiros sentados

14.3.1. Os veículos deverão possuir identificação visual “Escolar”, faixa horizontal nas laterais e demais sinalizações, marcações e dispositivos exigidos pela legislação e regulamentação vigente.

14.4. Segurança obrigatória dos veículos:

14.4.1. Os veículos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos de segurança:

- Cintos de segurança em todos os assentos;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, com abertura máxima de 10 cm;
- Dispositivos de emergência em pleno funcionamento;
- Tacógrafo com aferição e certificação válidas do INMETRO;
- Iluminação interna e sinalização externa em perfeito estado de funcionamento;
- Portas em perfeito estado de conservação e funcionamento adequado;
- Manutenção de todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com validade vigente;
- Proibição de transporte de passageiros em pé.
- Os veículos deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação durante toda a vigência contratual e idade máxima de 5 (cinco) anos, para os números 1, 2, 12, 13 e 40 referente ao lote 1, conforme o Decreto Artesp nº 48.073/2003.

14.5. Inclusão de veículos adaptados:

14.5.1. Conforme levantamento realizado pela Secretaria de Educação para subsidiar o planejamento desta contratação, não foi identificada, até o momento, demanda que justifique a disponibilização permanente de veículos adaptados.

14.5.2. Dessa forma, as empresas ficam cientes de que, no período de planejamento da contratação, não há demanda prevista para a utilização de veículos adaptados, considerando a inexistência, no público a ser atendido, de pessoas com deficiência (PCD) com mobilidade reduzida ou de outras condições que demandem transporte especializado. Assim, mostra-se suficiente, para o atendimento da demanda atualmente identificada, a utilização de veículos não adaptados.

14.5.3. Caso surja demanda para a prestação do serviço com veículos adaptados, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo convencional por veículo adaptado, em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 5.296/2004, imediatamente ou em prazo compatível com a necessidade do aluno.

14.5.4. Nessa hipótese, o valor unitário do custo fixo contratado será acrescido em 20% (vinte por cento), em razão dos custos decorrentes da adaptação do veículo e do eventual atendimento à exigência de ano de fabricação mínimo, quando aplicável.

14.6. Condições Gerais e de Execução

14.6.1. A empresa deverá realizar o controle de embarque e desembarque dos alunos mediante registro em solução de software destinada à gestão e ao monitoramento do transporte escolar, contemplando, no mínimo, a identificação do aluno, a data e o horário do embarque e do desembarque, a linha e o veículo utilizado. Os registros deverão ser

realizados diariamente e disponibilizados para acompanhamento e consulta pela CONTRATANTE, bem como consolidados mensalmente, observando-se o calendário escolar e os dias letivos, de segunda a sexta-feira, ressalvadas as situações previstas no calendário escolar oficial.

14.6.2. Fica expressamente proibido o uso do veículo fretado escolar exclusivamente para os alunos da Rede Municipal de Vinhedo por alunos particulares, ou seja, por aqueles que não estejam devidamente cadastrados no sistema de transporte da Secretaria de Educação.

14.6.3. Todas as despesas relacionadas à atividade da empresa, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade das empresas contratadas. Estas também assumirão integral responsabilidade por quaisquer acidentes eventualmente sofridos por seus empregados durante a prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados a terceiros ou ao Município.

14.6.4. A empresa declara ciência de que, em casos fortuitos envolvendo o veículo utilizado no transporte de alunos, tais como acidentes de trânsito, atolamentos, panes mecânicas, entre outros, a Prefeitura não estará obrigada, em nenhuma hipótese, a prestar assistência de socorro ou a ressarcir quaisquer despesas decorrentes de tais ocorrências. Nesses casos, caberá exclusivamente à contratada providenciar a substituição imediata do veículo e comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Transporte, durante o horário de expediente ou, quando ocorrido fora deste, nas primeiras horas do dia útil subsequente.

14.6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração e admitida no instrumento convocatório.

14.6.6. Compete à Prefeitura Municipal de Vinhedo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar a regular execução dos serviços objeto da contratação.

14.6.7. Os itinerários e pontos de embarque foram estabelecidos pela Secretaria de Educação, de acordo com a demanda de alunos e a setorização escolar.

14.6.8. É facultado ao Município promover alterações na execução do objeto contratual, inclusive mediante a inclusão ou exclusão de pontos, linhas e horários, desde que previamente comunicadas formalmente à contratada pela Secretaria de Educação, por meio do setor de Transporte, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

14.6.9. Será obrigatória a presença de 01 (um) monitor com idade superior a 18 anos em todos os veículos, pois contribui para a segurança da viagem, permitindo ao condutor prestar total atenção no trânsito. Obs..: Um único monitor por veículo deve apoiar também os alunos com necessidades especiais. Eventualmente, em casos mais extremos, o aluno pode ser acompanhado por um responsável.

14.6.10. A empresa fica ciente de que o descumprimento das normas, a ocorrência de denúncias fundamentadas por parte dos usuários ou a eventual constatação de irregularidades poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como, além das sanções cabíveis, a rescisão unilateral do contrato.

14.7. Motoristas e Monitores

14.7.1. Previamente à celebração do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos e comprovações:

- Relação nominal dos motoristas;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E dos motoristas;
- Autorização para condução de transporte escolar, emitida pelo DETRAN, dos motoristas;
- Relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos;
- Autorização para transporte escolar emitida pelo DETRAN dos veículos;
- Relação nominal dos monitores;
- Certidão de distribuição criminal dos motoristas e monitores;
- Registros válidos da empresa junto à ARTESP para o Lote 1, números 1, 2, 12, 13 e 40 ;
- Registros válidos da empresa junto à EMTU para o Lote 1, números 16, 17, 32, 33 e 38 e Lote 2, todos os itens.

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

15.1. A prestação de serviço ocorrerá na forma prevista no Termo de Referência (Anexo II) e Memorial Descritivo (Anexo II.I).

15.2. A prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos cadastrados nos bairros Capela, Caixa D'Água e Santa Claudina, contemplando as respectivas unidades escolares da região, durante o período estimado de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar vigente, observadas a demanda de alunos, as linhas e os itinerários previamente estabelecidos.

15.3. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no ETP (Anexo I), no Termo de Referência (Anexo II) e Memorial Descritivo (Anexo II.I) do presente edital**.**

15.4. Os itens serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

15.5. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

15.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

15.7. Quando houver entrega a ser realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

15.8. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

15.9. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.10. Serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.11. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.12. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

15.13. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

15.14. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

16. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

16.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de transporte escolar de segunda-feira a sexta-feira, em período integral, manhã e tarde, contemplando os trajetos de ida e volta para o deslocamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino residentes nas regiões da Capela, Caixa D'Água e Santa Claudina, observando a demanda de alunos, a setorização escolar e os itinerários estabelecidos, conforme anexo.

16.2. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme limite legal, devendo anualmente, através da comprovação de que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

16.3. O início da prestação dos serviços deverá se dar conforme o disposto no ETP (Anexo I) e no Termo de Referência (ANEXO II) e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega ou de início

dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo de entrega ou início do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

16.4. Caso a Contratada não cumpra com entrega ou início da prestação dos serviços, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e eventuais perdas e danos, assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.5. A Contratada fica obrigada a substituir os serviços e/ou produtos que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Secretaria de Finanças e Economia da Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal, após conferência pela secretaria requisitante. Os pagamentos serão efetuados conforme quilometragem rodada e veículos alocados para o contrato, da seguinte forma:

- Custo variável: através da quilometragem rodada, efetivamente realizada, multiplicada pelo valor unitário do custo variável (R$/km). A quilometragem rodada será o resultado da multiplicação da quantidade de viagens realizadas (por itinerário) e a quilometragem de cada itinerário (informada no quadro de viagens).
- Custo fixo: através da quantidade de linhas operacionais do contrato multiplicada pelo valor unitário do custo fixo (R$/veículo);

16.2. Em caso de interrupção total ou parcial dos serviços em decorrência de caso fortuito e/ou força maior, inclusive em situações de emergência de saúde pública, epidemias, pandemias ou de seus efeitos diretos ou indiretos, a Contratada fará jus ao recebimento da remuneração correspondente aos custos fixos (valor fixo), pela manutenção da frota e equipe em disponibilidade para a execução dos serviços.

16.3. A Contratada deverá manter a frota de veículos exclusiva e permanentemente vinculada à execução dos serviços objeto deste contrato, ficando expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros serviços, próprios ou de terceiros, ainda que ocorra a suspensão temporária ou parcial das linhas contratadas. Essa vedação aplica-se, inclusive, aos dias em que houver suspensão das linhas em razão da interrupção das aulas por conselho de classe, reuniões de pais ou outros eventos do calendário escolar, devendo os veículos permanecer à disposição da Contratante para o cumprimento das obrigações contratuais.

16.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

16.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.7. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.8. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.9. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.10. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16.11. **DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 1 1 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município**.**

16.12. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.13. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo l da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 1 1 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).

16.14. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.

16.15. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1 .234/201 2, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.16. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos ll da Instrução Normativa RFB n.º 1 .234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.17. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 16.3 e 16.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.

16.18. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17. DA GARANTIA/VALIDADE

17.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no ETP (Anexo I) e no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão**.**

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeituosos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **CONTRATADA** referente a deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. **<u>Do reajuste em sentido estrito</u>**

18.1.1. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses de execução contratual;

18.1.2. Após transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, adotando-se como índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.3. A data base para aplicação do reajuste previsto é a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º e art. 92, § 3º da Lei nº 14.133, que no presente caso é **outubro/2026**.

18.1.4. O prazo de resposta para os pedidos de reajuste formulados pela contratada, será de até 30 (trinta) dias, contados após o protocolo do pedido junto à fiscalização ou à Secretaria Gestora do contrato.

18.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro

18.2.1. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme preconizam os arts. e art. 124, II, alínea "d" e 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme preceitua o § único do artigo 131 da mesma lei.

18.2.3. O prazo para resposta para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada, será de até 60 (sessenta) dias, contados após o protocolo do pedido junto à fiscalização ou à Secretaria gestora do contrato e desde que o pedido esteja formalmente instruído com os documentos necessários para a comprovação do fator que causou o desequilíbrio.

19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

19.1. Durante a vigência contratual, mediante termo de aditamento, o objeto do contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades ajustadas nos ETP e no TR, mantidas as condições comerciais pactuadas.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

20.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

20.3. O não cumprimento do disposto no item **20.2**, ensejará aplicação da penalidade.

20.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

20.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, medida esta, condicionante de sua liberação.

21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. FISCALIZAÇÃO

21.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas nos ANEXOS I e II do presente do presente edital.

21.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

21.1.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria ou ente municipal, cada Secretaria/Ente Municipal participante deverá designar um servidor para que, em conjunto

com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

21.1.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

21.2.1.1. Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no ETP e Termo de Referência do Edital;

21.2.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

21.2.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

21.2.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

21.2.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

21.2.1.6. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

21.2.1.7. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

21.2.1.8. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

21.2.1.9. Executar os serviços contratados em observância à legislação (Municipal, Estadual ou Federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional, além de Normas Regulamentadoras.

21.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.3.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

21.3.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no ETP;

21.3.3. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

21.3.4. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.3.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

21.3.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

21.3.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

21.3.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

22.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

22.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 341/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VIII;

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

24.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.

24.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

24.9.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

24.9.2. Anexo I.A - Mapa de Riscos;

24.9.3. Anexo II – Termo de Referência;

24.9.4. Anexo II.I – Memorial Descritivo;

24.9.5. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

24.9.6. Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

24.9.7. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
24.9.8. Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial;
24.9.9. Anexo VII – Declaração de documentos a disposição do TCE-SP;
24.9.10. Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
24.9.11. Anexo IX – Instrumento Contratual.
24.9.12. Anexo X – Planilha de Decomposição dos Custos

Vinhedo, 13 de novembro de 2026.

Adeline R. Brandão
Diretor(a) de Departamento

Alfredo Carlos São José Jr.
Pregoeiro

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Vinhedo
Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Educação/Administrativo/Transporte
Processo Administrativo nº:

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal. A referida contração tem previsão no PACC (PCA) 2026 que foi publicado no PNCP (https://pncp.gov.br/app/pca46446696000185/26/1) - item 5861 e na edição nº 2253 do Boletim Municipal do dia 18/12/2025 (https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326) - item 616.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1 A contratação mostra-se necessária para atender às disposições do Decreto Municipal nº 214, de 04 de junho de 2014, visando assegurar o acesso regular e seguro dos alunos matriculados na Rede Municipal Pública de Ensino às unidades escolares, por meio da prestação de serviços de transporte escolar fretado.

3.2 A utilização do serviço de fretamento escolar proporciona maior controle, eficiência e segurança no transporte dos estudantes, além de garantir conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos no referido Decreto Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos dos veículos

4.1.1 A empresa deverá atender integralmente aos requisitos legais, técnicos e operacionais aplicáveis à execução dos serviços, observando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Decreto Municipal nº 116/2014, da Lei Municipal de Vinhedo nº 4.363/2025, do Decreto Municipal nº 10/2026, da Portaria Normativa Detran nº 11/2023 e do Decreto ARTESP nº 48.073/2003, bem como demais normas, portarias, regulamentos e atos normativos pertinentes, vigentes e aplicáveis à atividade.

4.1.2 A empresa deverá manter toda a documentação do veículo devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, garantindo sua aptidão para circulação nas regiões especificadas, bem como para a realização de eventuais vistorias pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e pela Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social do Município de Vinhedo.

4.1.3 A empresa deverá apresentar, semestralmente, a autorização para transporte escolar dos veículos vinculados à prestação do serviço, emitida pelo DETRAN após a realização da vistoria, bem como a autorização para condução de escolares de todos os motoristas.

4.1.4 A empresa deverá estipular apólice de seguro por acidente de vida para usuários (Seguro APP – Acidentes Pessoais por Passageiros), com cobertura por morte e invalidez, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por usuário, devendo referida apólice deverá ser apresentada à municipalidade no ato da assinatura do contrato.

A exigência de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), com cobertura mínima de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por usuário, justifica-se pela natureza do serviço contratado, que envolve o transporte diário de alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo crianças e adolescentes, exigindo medidas adicionais de proteção e segurança.

O seguro tem por finalidade garantir cobertura financeira aos passageiros em caso de acidentes durante a execução dos serviços, contemplando indenizações por morte e invalidez, proporcionando maior proteção aos usuários e tranquilidade às suas famílias.

O valor estabelecido busca assegurar uma cobertura compatível com a responsabilidade envolvida na prestação do serviço, constituindo medida de proteção aos passageiros e de resguardo ao interesse público, diante dos riscos inerentes à atividade de transporte escolar.

A apresentação da apólice no ato da assinatura do contrato visa comprovar que a contratada dispõe da cobertura securitária exigida antes do início da execução dos serviços.

4.1.5 Os veículos deverão estar licenciados para o exercício, em perfeitas condições mecânicas, elétricas, de funilaria e pneus, conservados, higienizados e aptos ao transporte escolar, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4.1.6 Capacidade por tipo de veículo

- Micro-ônibus: capacidade mínima de 20 passageiros sentados
- Micro-ônibus: capacidade mínima de 28 passageiros sentados
- Ônibus: capacidade mínima de 40 passageiros sentados

4.1.7 Os veículos deverão possuir identificação visual "Escolar", faixa horizontal nas laterais e demais sinalizações, marcações e dispositivos exigidos pela legislação e regulamentação vigente.

4.1.8 Segurança obrigatória dos veículos:

Os veículos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos de segurança:

- Cintos de segurança em todos os assentos;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, com abertura máxima de 10 cm;
- Dispositivos de emergência em pleno funcionamento;
- Tacógrafo com aferição e certificação válidas do INMETRO;
- Iluminação interna e sinalização externa em perfeito estado de funcionamento;
- Portas em perfeito estado de conservação e funcionamento adequado;
- Manutenção de todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com validade vigente;
- Proibição de transporte de passageiros em pé.
- Os veículos deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação durante toda a vigência contratual e idade máxima de 5 (cinco) anos, para os números 1, 2, 12, 13 e 40 referente ao lote 1, conforme o Decreto Artesp nº 48.073/ 2003.

4.1.9 Inclusão de veículos adaptados:

- Conforme levantamento realizado pela Secretaria de Educação para subsidiar o planejamento desta contratação, não foi identificada, até o momento, demanda que justifique a disponibilização permanente de veículos adaptados.
- Dessa forma, as empresas ficam cientes de que, no período de planejamento da contratação, não há demanda prevista para a utilização de veículos adaptados, considerando a inexistência, no público a ser atendido, de pessoas com deficiência (PCD) com mobilidade reduzida ou de outras condições que demandem transporte especializado. Assim, mostra-se suficiente, para o atendimento da demanda atualmente identificada, a utilização de veículos não adaptados.
- Caso surja demanda para a prestação do serviço com veículos adaptados, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo convencional por veículo adaptado, em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 5.296/2004, imediatamente ou em prazo compatível com a necessidade do aluno.
- Nessa hipótese, o valor unitário do custo fixo contratado será acrescido em 20% (vinte por cento), em razão dos custos decorrentes da adaptação do veículo e do eventual atendimento à exigência de ano de fabricação mínimo, quando aplicável.

4.1.10 A exigência de qualificação econômico-financeira

Justifica-se em razão do expressivo valor estimado da contratação, correspondente a R$ 15.305.966,00 (quinze milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais), bem como da natureza e da relevância do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços de transporte escolar, torna-se necessário assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com o porte da contratação e com as obrigações assumidas, especialmente no que se refere à manutenção da frota, aquisição de combustível, pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais despesas operacionais necessárias à execução dos serviços.

Nesse sentido, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, bem como a apresentação das demonstrações contábeis e a comprovação de índices econômico-financeiros, visa verificar a solidez financeira das empresas participantes e reduzir os riscos de inadimplemento ou interrupção dos serviços.

Os requisitos estabelecidos buscam proporcionar maior segurança à Administração Pública quanto à

capacidade da futura contratada de manter a execução regular e satisfatória do objeto durante toda a vigência contratual, considerando os riscos financeiros envolvidos e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

As exigências encontram respaldo no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverão observar os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto da contratação, de modo a preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, resguardar o interesse público.

4.2 Condições gerais e de execução

4.2.1 A empresa deverá realizar o controle de embarque e desembarque dos alunos mediante registro em solução de software destinada à gestão e ao monitoramento do transporte escolar, contemplando, no mínimo, a identificação do aluno, a data e o horário do embarque e do desembarque, a linha e o veículo utilizado. Os registros deverão ser realizados diariamente e disponibilizados para acompanhamento e consulta pela CONTRATANTE, bem como consolidados mensalmente, observando-se o calendário escolar e os dias letivos, de segunda a sexta-feira, ressalvadas as situações previstas no calendário escolar oficial.

4.2.2 Fica expressamente proibido o uso do veículo fretado escolar exclusivamente para os alunos da Rede Municipal de Vinhedo por alunos particulares, ou seja, por aqueles que não estejam devidamente cadastrados no sistema de transporte da Secretaria de Educação.

4.2.3 Todas as despesas relacionadas à atividade da empresa, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade das empresas contratadas. Estas também assumirão integral responsabilidade por quaisquer acidentes eventualmente sofridos por seus empregados durante a prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados a terceiros ou ao Município.

4.2.4 A empresa declara ciência de que, em casos fortuitos envolvendo o veículo utilizado no transporte de alunos, tais como acidentes de trânsito, atolamentos, panes mecânicas, entre outros, a Prefeitura não estará obrigada, em nenhuma hipótese, a prestar assistência de socorro ou a ressarcir quaisquer despesas decorrentes de tais ocorrências. Nesses casos, caberá exclusivamente à contratada providenciar a substituição imediata do veículo e comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Transporte, durante o horário de expediente ou, quando ocorrido fora deste, nas primeiras horas do dia útil subsequente.

4.2.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração e admitida no instrumento convocatório.

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, tampouco subcontratar a execução dos serviços, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A eventual subcontratação parcial dos serviços somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da PREFEITURA, devendo a CONTRATADA comprovar que a empresa subcontratada atende aos requisitos de habilitação técnica e às demais condições necessárias à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à legislação de trânsito e ao transporte escolar.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive pelos atos praticados pela empresa subcontratada, respondendo perante a PREFEITURA pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias e demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

4.2.6 Compete à Prefeitura Municipal de Vinhedo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar a regular execução dos serviços objeto da contratação.

4.2.7 Os itinerários e pontos de embarque foram estabelecidos pela Secretaria de Educação, de acordo com a demanda de alunos e a setorização escolar.

4.2.8 É facultado ao Município promover alterações na execução do objeto contratual, inclusive mediante a inclusão ou exclusão de pontos, linhas e horários, desde que previamente comunicadas formalmente à contratada pela Secretaria de Educação, por meio do setor de Transporte, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

4.2.9 Será obrigatória a presença de 01 (um) monitor com idade superior a 18 anos em todos os veículos, pois contribui para a segurança da viagem, permitindo ao condutor prestar total atenção no trânsito. Obs.:Um único monitor por veículo deve apoiar também os alunos com necessidades especiais. Eventualmente, em casos mais extremos, o aluno pode ser acompanhado por um responsável.

4.2.10 A empresa fica ciente de que o descumprimento das normas, a ocorrência de denúncias

fundamentadas por parte dos usuários ou a eventual constatação de irregularidades poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como, além das sanções cabíveis, a rescisão unilateral do contrato.

4.3 Forma de pagamento:

4.3.1 A Secretaria de Finanças e Economia da Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal, após conferência pela Secretaria Requisitante. Os pagamentos serão efetuados conforme quilometragem rodada e veículos alocados para o contrato, da seguinte forma:

- Custo variável: através da quilometragem rodada multiplicada pelo valor unitário do custo variável (R$/km). A quilometragem rodada será o resultado da multiplicação da quantidade de viagens realizadas (por itinerário) e a quilometragem de cada itinerário (informada no quadro de viagens).
- Custo fixo: através da quantidade de linhas operacionais do contrato multiplicada pelo valor unitário do custo fixo (R$/veículo).

4.3.2 Em caso de interrupção total ou parcial dos serviços em decorrência de caso fortuito e/ou força maior, inclusive em situações de emergência de saúde pública, epidemias, pandemias ou de seus efeitos diretos ou indiretos, a Contratada fará jus ao recebimento da remuneração correspondente aos custos fixos (valor fixo), pela manutenção da frota e equipe em disponibilidade para a execução dos serviços.

4.3.3 A Contratada deverá manter a frota de veículos exclusiva e permanentemente vinculada à execução dos serviços objeto deste contrato, ficando expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros serviços, próprios ou de terceiros, ainda que ocorra a suspensão temporária ou parcial das linhas contratadas. Essa vedação aplica-se, inclusive, aos dias em que houver suspensão das linhas em razão da interrupção das aulas por conselho de classe, reuniões de pais ou outros eventos do calendário escolar, devendo os veículos permanecer à disposição da Contratante para o cumprimento das obrigações contratuais.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 Após análise de mercado, verificou-se a viabilidade das alternativas apresentadas, com a identificação de seus respectivos pontos favoráveis e desfavoráveis.

- Diante da necessidade apontada neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do objeto a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta atenderá ao disposto no Decreto Municipal nº 214, de 04 de junho de 2014, assegurando o acesso regular e seguro dos alunos da Rede Municipal de Ensino às unidades escolares, por meio do transporte escolar fretado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Considera-se necessária a contratação dos itens e quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	41.10.941	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI PEDRINHO, SÃO BENTO/MORUMBI, INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES
2	41.10.943	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI SACI PERERÊ/ TIA ANASTÁCIA/ VISCONDE, DISTRITO INDUSTRIAL / MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES
3	41.10.942	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI SACI PERERÊ/ TIA ANASTÁCIA/ VISCONDE, SANTA CÂNDIDA, INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES
4	41.10.945	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI TIO BARNABÉ E EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, INTEGRAL, MICRO 28 LUGARES

5	41.10.944	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI TIO BARNABÉ E EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO , INTEGRAL, MICRO 28 LUGARES
6	41.10.948	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES
7	41.10.949	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, TARDE, MICRO 20 LUGARES
8	41.10.946	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES
9	41.10.947	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO, TARDE, MICRO 20 LUGARES
10	41.10.952	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
11	41.10.954	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
12	41.10.953	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
13	41.10.955	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
14	41.10.919	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, ALTOS DO MORUMBI, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES
15	41.10.920	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, ALTOS DO MORUMBI, TARDE, MICRO 28 LUGARES
16	41.10.917	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, SANTA CÂNDIDA/ RECANTO FLORIDO, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
17	41.10.918	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, SANTA CÂNDIDA/ RECANTO FLORIDO, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
18	41.10.921	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, EM DOM MATHIAS E EM MAGDALENA LÉBEIS, DISTRITO INDUSTRIAL, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES
19	41.10.922	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, EM DOM MATHIAS E EM MAGDALENA LÉBEIS, DISTRITO INDUSTRIAL, TARDE, MICRO 20 LUGARES
20	41.10.904	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , MANHÃ, MICRO 20 LUGARES
21	41.10.905	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , TARDE, MICRO 20 LUGARES
22	41.10.906	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
23	41.10.907	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
24	41.10.908	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
25	41.10.909	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
26	41.10.937	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, ALTOS MORUMBI, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
27	41.10.938	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, ALTOS MORUMBI, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
28	41.10.939	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, PARQUE PINHEIROS, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES
29	41.10.940	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, PARQUE PINHEIROS, TARDE, MICRO 28 LUGARES
30	41.10.935	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, SÃO BENTO/BOSQUE, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
31	41.10.936	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, SÃO BENTO/BOSQUE, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
32	41.10.910	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES

33	41.10.911	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
34	41.10.912	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
35	41.10.914	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, MICRO 28 LUGARES
36	41.10.913	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
37	41.10.956	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
38	41.10.958	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
39	41.10.957	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES
40	41.10.959	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, TARDE, MICRO 28 LUGARES
41	41.10.915	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS E EM DOM MATHIAS, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES
42	41.10.916	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS E EM DOM MATHIAS, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA, TARDE, MICRO 20 LUGARES
43	41.10.933	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , MANHÃ, MICRO 28 LUGARES
44	41.10.931	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
45	41.10.934	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , TARDE, MICRO 28 LUGARES
46	41.10.932	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
47	41.10.923	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
48	41.10.924	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
49	41.10.929	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SANTA ROSA, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
50	41.10.930	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SANTA ROSA, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
51	41.10.925	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SÃO JOSÉ , MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
52	41.10.926	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SÃO JOSÉ , TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
53	41.10.927	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, VIDA NOVA II, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
54	41.10.928	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, VIDA NOVA II, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
55	41.10.950	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM RICARDO JUNCO, CAIXA D'ÁGUA, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
56	41.10.951	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM RICARDO JUNCO, CAIXA D'ÁGUA, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES

7.2 As unidades e especificações dos itens constantes na tabela encontram-se devidamente justificadas com base nos parâmetros adotados pelo sistema de compras utilizado por esta Municipalidade.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1 A presente estimativa dos valores da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a 3 (três) empresas especializadas no ramo, por meio da qual se apurou o valor médio estimado de R$ R$ 15.279.302,00 (quinze milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dois centavos), conforme pesquisa de preços e balizamento constantes do respectivo memorial descritivo.

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se em razão do expressivo valor estimado da contratação, correspondente a R$ R$ 15.279.302,00 (quinze milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dois centavos), bem como da natureza e da relevância do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços de transporte escolar, torna-se necessário assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com o porte da contratação e com as obrigações assumidas, especialmente no que se refere à manutenção da frota, aquisição de combustível, pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais despesas operacionais necessárias à execução dos serviços.

Nesse sentido, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, bem como a apresentação das demonstrações contábeis e a comprovação de índices econômico-financeiros, visa verificar a solidez financeira das empresas participantes e reduzir os riscos de inadimplemento ou interrupção dos serviços.

Os requisitos estabelecidos buscam proporcionar maior segurança à Administração Pública quanto à capacidade da futura contratada de manter a execução regular e satisfatória do objeto durante toda a vigência contratual, considerando os riscos financeiros envolvidos e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

As exigências encontram respaldo no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverão observar os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto da contratação, de modo a preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, resguardar o interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O parcelamento da contratação será realizado em **03 (três) lotes**, conforme anexo, correspondentes às regiões de **Capela, Caixa D'Água e Santa Claudina**, considerando as características e particularidades dos serviços de transporte escolar. A divisão foi definida com base na setorização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, cuja organização considera as respectivas regiões geográficas, visando assegurar a adequada distribuição das rotas e o atendimento eficiente das demandas de transporte escolar.

9.2 A adoção do parcelamento busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de empresas especializadas e evitando que a dimensão global da contratação constitua eventual barreira à participação de fornecedores que possuam capacidade operacional para atender apenas parte das rotas ou dos serviços. Além disso, a divisão em lotes por região favorece a organização e o gerenciamento da execução contratual, em consonância com a setorização das unidades escolares.

9.3 Para a definição dos lotes, serão consideradas a compatibilidade entre os itinerários, a localização das unidades escolares, os horários de atendimento, a capacidade dos veículos e a demanda estimada de alunos de cada região, de modo a preservar a viabilidade operacional e assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Para a presente contratação, em razão da especificidade do objeto, não se identificam a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Assegurar a efetiva execução do serviço de transporte escolar, em conformidade com o Decreto Municipal nº 116, de 04 de junho de 2014, garantindo o acesso regular, contínuo e seguro dos alunos da Rede Municipal de Vinhedo às unidades escolares.

11.2 Promover a permanência dos estudantes na rede de ensino, reduzir índices de evasão escolar e assegurar condições adequadas de deslocamento, contribuindo para a igualdade de acesso à educação pública e para a organização eficiente da logística de transporte escolar no Município.

11.3 Garantir a prestação dos serviços de forma contínua e regular durante o período letivo, minimizando a ocorrência de interrupções que possam prejudicar a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Previamente à celebração do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos e comprovações:

- Atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- Relação nominal dos motoristas;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E dos motoristas;
- Autorização para condução de transporte escolar, emitida pelo DETRAN, dos motoristas;
- Relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos;
- Autorização para transporte escolar emitida pelo DETRAN dos veículos;
- Relação nominal dos monitores;
- Certidão de distribuição criminal dos motoristas e monitores;
- Registros válidos da empresa junto à ARTESP para o Lote 1, números 1, 2, 12, 13 e 40 ;
- Registros válidos da empresa junto à EMTU para o Lote 1, números 16, 17, 32, 33 e 38 e Lote 2, todos os itens.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 Os impactos ambientais decorrentes do transporte são relevantes, uma vez que o setor é um dos principais consumidores de energia e responsável por grande parte da queima de combustíveis fósseis no mundo. Essa atividade contribui para a poluição atmosférica, com a emissão de óxidos de nitrogênio e partículas, além de ser um dos fatores associados ao aquecimento global em razão da liberação de dióxido de carbono.

13.2 Medidas que poderão ser adotadas com o objetivo de mitigar os impactos ambientais no transporte escolar, tais como:

- Substituição gradual de veículos movidos a diesel por alternativas mais limpas, como veículos elétricos ou híbridos, reduzindo significativamente a emissão de poluentes locais;
- Planejamento de rotas otimizadas, com o objetivo de evitar deslocamentos desnecessários e reduzir o consumo de combustível e as emissões;
- Promoção de ações de conscientização ambiental junto a alunos, motoristas e responsáveis, incentivando práticas mais sustentáveis no transporte escolar;
- Realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo melhor eficiência no consumo de combustível e menor emissão de poluentes;
- Implantação de medidas de infraestrutura verde, como o plantio de árvores ao longo dos trajetos escolares, contribuindo para a absorção de poluentes e a redução do calor urbano.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Após a análise dos pontos apresentados, a Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação, uma vez que esta atende a uma demanda essencial, encontra-se em conformidade com a legislação vigente e assegura a observância da legalidade e do interesse público.

15. ANEXOS

São anexos do presente ETP, os seguintes documentos:

- Mapa de risco
- Memorial descritivo.
- Decreto Municipal nº 116/ 2014
- Lei Municipal nº 4.363/ 2025
- Decreto Municipal nº 10/ 2026
- Portaria Normativa Detran nº 11/ 2023
- Decreto Artesp nº 48.073/ 2003

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo/SP, 06 de outubro de 2026.

Evandro Duarte - Matrícula 10290
Chefia de programas Educacionais

ANEXO I.A - MAPA DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

RISCO 01
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação ()Execução do Contrato **RISCO:** Erros na elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência. **CAUSAS:** ● Falta de conhecimento técnico. ● Ausência de histórico atualizado de utilização. ● Variação no número de alunos que fazem uso do transporte escolar. **DANO:** ● Licitação mal formulada ● Contrato ineficaz
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta **IMPACTO:** () Baixo (x) Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: ● Envolvimento de especialistas ● Revisão técnica e jurídica ● Atualização cadastral dos alunos **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** ● Retificação da documentação.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação

RISCO 02
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação ()Execução do Contrato **RISCO:** ● Dados incorretos dos alunos e rotas. **CAUSAS:** ● Ausência de dados atualizados de matrícula ● Ausência de conferência periódica da base de dados. **DANO:** ● Atendimento inadequado. ● Necessidade de aditamento contratual.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta **IMPACTO:** () Baixo () Médio (x) Alto

TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: ● Atualização periódica dos dados cadastrais. ● Integração com banco de dados oficiais. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** ● Correção das inconsistências identificadas nos cadastros. ● Regularização individual dos documentos dos alunos.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação

RISCO 03
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação ()Execução do Contrato **RISCO:** Definição inadequada das rotas escolares. **CAUSAS** ● Levantamento insuficiente das rotas. ● Falta de integração entre setores envolvidos. **DANO:** ● Atendimento inadequado aos alunos. ● Necessidade de aditamento contratual.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta **IMPACTO:** () Baixo (X) Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: ● Realizar estudo técnico detalhado e visitas in loco. ● Consultar gestores escolares sobre a demanda prevista **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** ● Revisão emergencial das rotas. ● Realizar nova contratação complementar, caso necessário
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação

RISCO 04
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação ()Execução do Contrato **RISCO:** Impugnação ao edital **CAUSAS:** ● Cláusulas Inadequadas. **DANO:** ● Suspensão da licitação.

AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta **IMPACTO:** () Baixo (X) Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: ● Revisão juridica. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** ● Correção do edital e republicação.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação

RISCO 05
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação ()Execução do Contrato **RISCO:** Licitação deserta **CAUSAS:** ● Falta de interesse das empresas. ● Preço abaixo do mercado. ● Insuficiente divulgação do edital. **DANO:** ● Atraso na contratação do serviço. ● Prejuízo ao atendimento dos alunos.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta **IMPACTO:** () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: ● Pesquisa de mercado e condições compatíveis. ● Elaborar edital com exigências compatíveis. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** ● Revisar os preços ● Ajustes e republicação do edital. ● Contratação emergencial, se necessário.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação

RISCO 06
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação ()Execução do Contrato **RISCO:** Apresentação de documentação irregular.

CAUSAS:
- Falhas na conferência documental durante o certame.
- Falha da empresa na atualização de certidões e documentos.

DANO:
- Atraso na contratação.
- Inabilitação de licitantes.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixo (X) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:
- Conferência prévia da documentação.
- Consultar os sistemas oficiais para validação das certidões e registros
- Definir de forma clara e objetiva os documentos exigidos no edital.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:
- Inabilitar a licitante.
- Convocar a licitante subsequente classificada .

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação

RISCO 07

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:
() Planejamento
() Externa da licitação
(X)Execução do Contrato
RISCO:
Interrupção da prestação do serviço
CAUSAS:
- Quebra do veículo.
- Falta de motorista.
- Problemas operacionais

DANO:
- Prejuízo aos alunos.
- Insatisfação dos pais.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média (X) Alta
IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:
- Exigir manutenção preventiva.
- Exigir veículos e motoristas reservas.
- Realizar fiscalização contínua.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:
- Acionamento imediato de veículo e motorista reserva.
- Aplicação das penalidades previstas no contrato.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação.

RISCO 08
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (X)Execução do Contrato **RISCO:** Atrasos frequentes nas rotas **CAUSAS:** ● Má gestão operacional. ● Planejamento inadequado dos itinerários. ● Problemas mecânicos. **DANO:** ● Comprometimento das atividades escolares. ● Reclamação dos pais e responsáveis.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta **IMPACTO:** () Baixo (X) Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: ● Planejamento adequado das rotas e horários. ● Realizar acompanhamento periódico das rotas. ● Exigir manutenção preventiva dos veículos. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** ● Revisar os itinerários e horários. ● Aplicação de advertência e multa cabíveis.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação

RISCO 09
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (X)Execução do Contrato **RISCO:** Descumprimento contratual **CAUSAS:** ● Gestão inadequada da contratada **DANO** ● Prejuízo ao serviços e aos alunos.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta **IMPACTO:** () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: ● Fiscalização contínua.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Aplicação de penalidade.
- Rescisão contratual.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO
_____ Nome completo: Evandro Duarte Cargo: Chefia de programas Educacionais Matrícula: 10290 Vinhedo SP, 06 de outubro de 2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP): () Sim (x) Não
1. Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

LOTE 1				
ITEM	**CÓDIGO**	**QNT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	41.10.941	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI PEDRINHO, SÃO BENTO/MORUMBI, INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES
02	41.10.943	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI SACI PERERÊ/ TIA ANASTÁCIA/ VISCONDE, DISTRITO INDUSTRIAL / MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES
03	41.10.942	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI SACI PERERÊ/ TIA ANASTÁCIA/ VISCONDE, SANTA CÂNDIDA, INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES
04	41.10.919	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, ALTOS DO MORUMBI, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES
05	41.10.920	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, ALTOS DO MORUMBI, TARDE, MICRO 28 LUGARES
06	41.10.917	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, SANTA CÂNDIDA/ RECANTO FLORIDO, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
07	41.10.918	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, SANTA CÂNDIDA/ RECANTO FLORIDO, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
08	41.10.921	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, EM DOM MATHIAS E EM MAGDALENA LÉBEIS, DISTRITO INDUSTRIAL, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES
09	41.10.922	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, EM DOM MATHIAS E EM MAGDALENA LÉBEIS, DISTRITO INDUSTRIAL, TARDE, MICRO 20 LUGARES
10	41.10.904	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , MANHÃ, MICRO 20 LUGARES
11	41.10.905	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , TARDE, MICRO 20 LUGARES
12	41.10.906	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
13	41.10.907	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
14	41.10.908	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
15	41.10.909	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
16	41.10.937	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, ALTOS MORUMBI, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
17	41.10.938	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, ALTOS MORUMBI, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES

18	41.10.939	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, PARQUE PINHEIROS, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES
19	41.10.940	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, PARQUE PINHEIROS, TARDE, MICRO 28 LUGARES
20	41.10.935	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, SÃO BENTO/BOSQUE, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
21	41.10.936	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, SÃO BENTO/BOSQUE, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
22	41.10.910	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
23	41.10.911	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
24	41.10.912	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
25	41.10.914	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, MICRO 28 LUGARES
26	41.10.913	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
27	41.10.915	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS E EM DOM MATHIAS, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES
28	41.10.916	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS E EM DOM MATHIAS, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA, TARDE, MICRO 20 LUGARES
29	41.10.933	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , MANHÃ, MICRO 28 LUGARES
30	41.10.931	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
31	41.10.934	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , TARDE, MICRO 28 LUGARES
32	41.10.932	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
33	41.10.923	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
34	41.10.924	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
35	41.10.929	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SANTA ROSA, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
36	41.10.930	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SANTA ROSA, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
37	41.10.925	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SÃO JOSÉ , MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
38	41.10.926	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SÃO JOSÉ , TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
39	41.10.927	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, VIDA NOVA II, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
40	41.10.928	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, VIDA NOVA II, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES

LOTE 2				
ITEM	**CÓDIGO**	**QNT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	41.10.945	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI TIO BARNABÉ E EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, INTEGRAL, MICRO 28 LUGARES
02	41.10.944	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI TIO BARNABÉ E EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO , INTEGRAL, MICRO 28 LUGARES
03	41.10.948	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES
04	41.10.949	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, TARDE, MICRO 20 LUGARES
05	41.10.946	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES
06	41.10.947	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO, TARDE, MICRO 20 LUGARES
07	41.10.950	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM RICARDO JUNCO, CAIXA D'ÁGUA, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
08	41.10.951	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM RICARDO JUNCO, CAIXA D'ÁGUA, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES

LOTE 3				
ITEM	**CÓDIGO**	**QNT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	41.10.952	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
02	41.10.954	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
03	41.10.953	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
04	41.10.955	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
05	41.10.956	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES
06	41.10.958	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES
07	41.10.957	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES
08	41.10.959	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, TARDE, MICRO 28 LUGARES

2. Justificativa:

2.1 A presente contratação mostra-se necessária para atender às disposições do Decreto Municipal nº 214, de 04 de junho de 2014, bem como assegurar o acesso regular, contínuo e seguro dos alunos matriculados na Rede Municipal Pública de Ensino às respectivas unidades escolares, por meio da prestação de serviços de transporte escolar fretado.

2.2 A execução do serviço de transporte escolar por empresa especializada proporciona maior eficiência operacional, segurança, conforto e pontualidade no deslocamento dos estudantes, garantindo atendimento adequado às rotas e itinerários previamente definidos, em conformidade com os critérios técnicos, administrativos e de segurança estabelecidos na legislação municipal vigente.

2.3 A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a permanência dos alunos nas unidades escolares, reduzindo os impactos decorrentes da distância entre residência e escola, especialmente em regiões com maior dispersão geográfica e dificuldade de acesso, contribuindo diretamente para a efetividade do direito à educação e para a redução da evasão escolar.

2.4 O serviço é indispensável para garantir a continuidade das atividades escolares durante o calendário letivo, estimado em 200 (duzentos) dias, atendendo à demanda dos alunos devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação.

3. Descrição da Solução:

3.1 A solução proposta atenderá ao disposto no Decreto Municipal nº 214, de 04 de junho de 2014, assegurando o acesso regular e seguro dos alunos da Rede Municipal de Ensino às unidades escolares, por meio do transporte escolar fretado.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

Prazo para contratação: Janeiro/ 2027

Vigência do contrato: 12 meses após a assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

5.1 A prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos cadastrados nos bairros Capela, Caixa D'Água e Santa Claudina, contemplando as respectivas unidades escolares da região, durante o período estimado de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar vigente, observadas a demanda de alunos, as linhas e os itinerários previamente estabelecidos.

6. Requisitos da Contratação

6.1 Requisitos Técnicos dos veículos

6.1.1 A empresa deverá atender integralmente aos requisitos legais, técnicos e operacionais aplicáveis à execução dos serviços, observando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Decreto Municipal nº 116/2014, da Lei Municipal de Vinhedo nº 4.363/2025, do Decreto Municipal nº 10/2026, da Portaria Normativa Detran nº 11/2023 e do Decreto ARTESP nº 48.073/2003, bem como demais normas, portarias, regulamentos e atos normativos pertinentes, vigentes e aplicáveis à atividade.

6.1.2 A empresa deverá manter toda a documentação do veículo devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, garantindo sua aptidão para circulação nas regiões especificadas, bem como para a realização de eventuais vistorias pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e pela Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social do Município de Vinhedo.

6.1.3 A empresa deverá apresentar, semestralmente, a autorização para transporte escolar dos veículos vinculados à prestação do serviço, emitida pelo DETRAN após a realização da vistoria, bem como a autorização para condução de escolares de todos os motoristas.

6.1.4 A empresa deverá estipular apólice de seguro por acidente de vida para usuários (Seguro APP – Acidentes Pessoais por Passageiros), com cobertura por morte e invalidez, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por usuário, devendo referida apólice deverá ser apresentada à municipalidade no ato da assinatura do contrato.

A exigência de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), com cobertura mínima de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por usuário, justifica-se pela natureza do serviço contratado, que envolve o transporte diário de alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo crianças e adolescentes, exigindo medidas adicionais de proteção e segurança.

O seguro tem por finalidade garantir cobertura financeira aos passageiros em caso de acidentes durante a execução dos serviços, contemplando indenizações por morte e invalidez, proporcionando maior proteção aos usuários e tranquilidade às suas famílias.
O valor estabelecido busca assegurar uma cobertura compatível com a responsabilidade envolvida na prestação do serviço, constituindo medida de proteção aos passageiros e de resguardo ao interesse público, diante dos riscos inerentes à atividade de transporte escolar.
A apresentação da apólice no ato da assinatura do contrato visa comprovar que a contratada dispõe da cobertura securitária exigida antes do início da execução dos serviços.
6.1.5 Os veículos deverão estar licenciados para o exercício, em perfeitas condições mecânicas, elétricas, de funilaria e pneus, conservados, higienizados e aptos ao transporte escolar, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
6.1.6 Capacidade por tipo de veículo

- Micro-ônibus: capacidade mínima de 20 passageiros sentados
- Micro-ônibus: capacidade mínima de 28 passageiros sentados
- Ônibus: capacidade mínima de 40 passageiros sentados

6.1.7 Os veículos deverão possuir identificação visual "Escolar", faixa horizontal nas laterais e demais sinalizações, marcações e dispositivos exigidos pela legislação e regulamentação vigente.
6.1.8 Segurança obrigatória dos veículos:
Os veículos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos de segurança:

- Cintos de segurança em todos os assentos;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, com abertura máxima de 10 cm;
- Dispositivos de emergência em pleno funcionamento;
- Tacógrafo com aferição e certificação válidas do INMETRO;
- Iluminação interna e sinalização externa em perfeito estado de funcionamento;
- Portas em perfeito estado de conservação e funcionamento adequado;
- Manutenção de todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com validade vigente;
- Proibição de transporte de passageiros em pé.
- Os veículos deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação durante toda a vigência contratual e idade máxima de 5 (cinco) anos, para os números 1, 2, 12, 13 e 40 referente ao lote 1, conforme o Decreto Artesp nº 48.073/2003.

6.1.9 Inclusão de veículos adaptados:

- Conforme levantamento realizado pela Secretaria de Educação para subsidiar o planejamento desta contratação, não foi identificada, até o momento, demanda que justifique a disponibilização permanente de veículos adaptados.
- Dessa forma, as empresas ficam cientes de que, no período de planejamento da contratação, não há demanda prevista para a utilização de veículos adaptados, considerando a inexistência, no público a ser atendido, de pessoas com deficiência (PCD) com mobilidade reduzida ou de outras condições que demandem transporte especializado. Assim, mostra-se suficiente, para o atendimento da demanda atualmente identificada, a utilização de veículos não adaptados.
- Caso surja demanda para a prestação do serviço com veículos adaptados, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo convencional por veículo adaptado, em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 5.296/2004, imediatamente ou em prazo compatível com a necessidade do aluno.
- Nessa hipótese, o valor unitário do custo fixo contratado será acrescido em 20% (vinte por cento), em razão dos custos decorrentes da adaptação do veículo e do eventual atendimento à exigência de ano de fabricação mínimo, quando aplicável.

6.1.10 qualificação econômico-financeira:
A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se em razão do expressivo valor estimado da contratação, correspondente a R$ 15.305.966,00 (quinze milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais), bem como da natureza e da relevância do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços de transporte escolar, torna-se necessário assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com o porte da contratação e com as obrigações assumidas, especialmente no que se refere à manutenção da frota, aquisição de combustível, pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais despesas operacionais necessárias à execução dos serviços.

Nesse sentido, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, bem como a apresentação das demonstrações contábeis e a comprovação de índices econômico-financeiros, visa verificar a solidez financeira das empresas participantes e reduzir os riscos de inadimplemento ou interrupção dos serviços.

Os requisitos estabelecidos buscam proporcionar maior segurança à Administração Pública quanto à capacidade da futura contratada de manter a execução regular e satisfatória do objeto durante toda a vigência contratual, considerando os riscos financeiros envolvidos e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

As exigências encontram respaldo no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverão observar os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto da contratação, de modo a preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, resguardar o interesse público.

6.2 Condições Gerais e de Execução

6.2.1 A empresa deverá realizar o controle de embarque e desembarque dos alunos mediante registro em solução de software destinada à gestão e ao monitoramento do transporte escolar, contemplando, no mínimo, a identificação do aluno, a data e o horário do embarque e do desembarque, a linha e o veículo utilizado. Os registros deverão ser realizados diariamente e disponibilizados para acompanhamento e consulta pela CONTRATANTE, bem como consolidados mensalmente, observando-se o calendário escolar e os dias letivos, de segunda a sexta-feira, ressalvadas as situações previstas no calendário escolar oficial.

6.2.2 Fica expressamente proibido o uso do veículo fretado escolar exclusivamente para os alunos da Rede Municipal de Vinhedo por alunos particulares, ou seja, por aqueles que não estejam devidamente cadastrados no sistema de transporte da Secretaria de Educação.

6.2.3 Todas as despesas relacionadas à atividade da empresa, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade das empresas contratadas. Estas também assumirão integral responsabilidade por quaisquer acidentes eventualmente sofridos por seus empregados durante a prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados a terceiros ou ao Município.

6.2.4 A empresa declara ciência de que, em casos fortuitos envolvendo o veículo utilizado no transporte de alunos, tais como acidentes de trânsito, atolamentos, panes mecânicas, entre outros, a Prefeitura não estará obrigada, em nenhuma hipótese, a prestar assistência de socorro ou a ressarcir quaisquer despesas decorrentes de tais ocorrências. Nesses casos, caberá exclusivamente à contratada providenciar a substituição imediata do veículo e comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Transporte, durante o horário de expediente ou, quando ocorrido fora deste, nas primeiras horas do dia útil subsequente.

6.2.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração.

6.2.6 Compete à Prefeitura Municipal de Vinhedo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar a regular execução dos serviços objeto da contratação.

6.2.7 Os itinerários e pontos de embarque foram estabelecidos pela Secretaria de Educação, de acordo com a demanda de alunos e a setorização escolar.

6.2.8 É facultado ao Município promover alterações na execução do objeto contratual, inclusive mediante a inclusão ou exclusão de pontos, linhas e horários, desde que previamente comunicadas formalmente à contratada pela Secretaria de Educação, por meio do setor de Transporte, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

6.2.9 Será obrigatória a presença de 01 (um) monitor com idade superior a 18 anos em todos os veículos, pois contribui para a segurança da viagem, permitindo ao condutor prestar total atenção no trânsito. Obs.:Um único monitor por veículo deve apoiar também os alunos com necessidades especiais. Eventualmente, em casos mais extremos, o aluno pode ser acompanhado por um responsável.

6.2.10 A empresa fica ciente de que o descumprimento das normas, a ocorrência de denúncias fundamentadas por parte dos usuários ou a eventual constatação de irregularidades poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como, além das sanções cabíveis, a rescisão unilateral do contrato.

6.3 Motoristas e Monitores

6.3.1 Previamente à celebração do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos e comprovações:

- Atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- Relação nominal dos motoristas;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E dos motoristas;
- Autorização para condução de transporte escolar, emitida pelo DETRAN, dos motoristas;
- Relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos;
- Autorização para transporte escolar emitida pelo DETRAN dos veículos;
- Relação nominal dos monitores;
- Certidão de distribuição criminal dos motoristas e monitores;
- Registros válidos da empresa junto à ARTESP para o Lote 1, números 1, 2, 12, 13 e 40 ;
- Registros válidos da empresa junto à EMTU para o Lote 1, números 16, 17, 32, 33 e 38 e Lote 2, todos os itens.

7. Execução do Objeto

7.1 A prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.2 A prestação dos serviços objeto do presente deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, de acordo com os itinerários estabelecidos no Termo de Referência.

7.3 A empresa contratada deverá executar os serviços de transporte escolar de segunda-feira a sexta-feira, em período integral, manhã e tarde, contemplando os trajetos de ida e volta para o deslocamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino residentes nas regiões da Capela, Caixa D'Água e Santa Claudina, observando a demanda de alunos, a setorização escolar e os itinerários estabelecidos, conforme anexo.

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR
Nome: Rogério Levy Machado
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 11193

FISCAL
Nome: Carina Silva
Cargo: Diretora Administrativa
Matrícula: 12882

9. Critério de Medição e Pagamento

9.1 A Secretaria de Finanças e Economia da Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal, após conferência pela secretaria requisitante. Os pagamentos serão efetuados conforme quilometragem rodada e veículos alocados para o contrato, da seguinte forma:

- Custo variável: através da quilometragem rodada, efetivamente realizada, multiplicada pelo valor unitário do custo variável (R$/km). A quilometragem rodada será o resultado da multiplicação da quantidade de viagens realizadas (por itinerário) e a quilometragem de cada itinerário (informada no quadro de viagens).
- Custo fixo: através da quantidade de linhas operacionais do contrato multiplicada pelo valor unitário do custo fixo (R$/veículo)

9.2 Em caso de interrupção total ou parcial dos serviços em decorrência de caso fortuito e/ou força maior, inclusive em situações de emergência de saúde pública, epidemias, pandemias ou de seus efeitos diretos ou indiretos, a Contratada fará jus ao recebimento da remuneração correspondente aos custos fixos (valor fixo), pela manutenção da frota e equipe em disponibilidade para a execução dos serviços.

9.3 A Contratada deverá manter a frota de veículos exclusiva e permanentemente vinculada à execução dos serviços objeto deste contrato, ficando expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros serviços, próprios ou de terceiros, ainda que ocorra a suspensão temporária ou parcial das linhas contratadas. Essa vedação aplica-se, inclusive, aos dias em que houver suspensão das linhas em razão da interrupção das aulas por conselho de classe, reuniões de pais ou outros eventos do calendário escolar, devendo os veículos permanecer à disposição da Contratante para o cumprimento das obrigações contratuais.

10. Dotação Orçamentária

Ficha: 165
Exercício: 2026
Descrição: 165 - Educação

11. Estimativa do Valor da Contratação

A presente estimativa dos valores da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a 3 (três) empresas especializadas no ramo, por meio da qual se apurou o valor médio estimado de R$ 15.279.302,00 (quinze milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dois reais), conforme pesquisa de preços e balizamento constantes do respectivo memorial descritivo.

Vanieli Rodrigues Rojo
Matrícula 6388

12. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Contrato com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de Contrato, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo/SP, 06 de outubro de 2026.

Rogério Levy Machado
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II.I – MEMORIAL DESCRITIVO

1 - Lotes

LOTE 1 - REGIÃO CAPELA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE DE VEÍCULO	KM/VIAGEM IDA E VOLTA	KM TOTAL DIA	KM 200 DIAS LETIVOS	ROTA
1	41.10.941	TRANSPORTE ESCOLAR CEI PEDRINHO, SÃO BENTO/MORUMBI, INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES	1	18	18	3600	https://maps.app.goo.gl/zNFEaVK89g3r9u6s6
2	41.10.943	TRANSPORTE ESCOLAR CEI SACI PERERÊ/ TIA ANASTÁCIA/ VISCONDE, DISTRITO INDUSTRIAL / MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES	1	48	48	9600	https://maps.app.goo.gl/DpSShDZySPf9Y3CS7
3	41.10.942	TRANSPORTE ESCOLAR CEI SACI PERERÊ/ TIA ANASTÁCIA/ VISCONDE, SANTA CÂNDIDA, INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES	1	16	16	3200	https://maps.app.goo.gl/BAoPiHU2XMHHTWB16
4	41.10.919	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, ALTOS DO MORUMBI, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES	1	24	24	4800	https://maps.app.goo.gl/BMXFcnp8XDvnMdcp7
5	41.10.920	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, ALTOS DO MORUMBI, TARDE, MICRO 28 LUGARES	1	24	24	4800	https://maps.app.goo.gl/BMXFcnp8XDvnMdcp7
6	41.10.917	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, SANTA CÂNDIDA/ RECANTO FLORIDO, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	12	12	2400	https://maps.app.goo.gl/Ms2mCVemAWwqKuYHA
7	41.10.918	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, SANTA CÂNDIDA/ RECANTO FLORIDO, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	12	12	2400	https://maps.app.goo.gl/Ms2mCVemAWwqKuYHA
8	41.10.921	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, EM DOM MATHIAS E EM MAGDALENA LÉBEIS, DISTRITO INDUSTRIAL, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES	1	32,0	32,0	6400	https://maps.app.goo.gl/DTUhhPeXm5JXtXm68
9	41.10.922	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, EM DOM MATHIAS E EM MAGDALENA LÉBEIS, DISTRITO INDUSTRIAL, TARDE, MICRO 20 LUGARES	1	32,0	32,0	6400	https://maps.app.goo.gl/DTUhhPeXm5JXtXm68
10	41.10.904	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , MANHÃ, MICRO 20 LUGARES	1	24	24	4800	https://maps.app.goo.gl/ifKwaaeT8SaeyvoXA
11	41.10.905	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , TARDE, MICRO 20 LUGARES	1	24	24	4800	https://maps.app.goo.gl/ifKwaaeT8SaeyvoXA
12	41.10.906	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	3	8	24	4800	https://maps.app.goo.gl/KtW4Fy6pZc24ADzk7
13	41.10.907	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	3	8	24	4800	https://maps.app.goo.gl/KtW4Fy6pZc24ADzk7
14	41.10.908	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	13	13	2600	https://maps.app.goo.gl/b2NR9ifEA3Z8iMzT7 https://maps.app.goo.gl/kS85AktscPMttoba6
15	41.10.909	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	13	13	2600	https://maps.app.goo.gl/b2NR9ifEA3Z8iMzT7 https://maps.app.goo.gl/kS85AktscPMttoba6
16	41.10.937	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, ALTOS MORUMBI, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	8	8	1600	https://maps.app.goo.gl/DhohoePrvERG8JDX6
17	41.10.938	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, ALTOS MORUMBI, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	8	8	1600	https://maps.app.goo.gl/DhohoePrvERG8JDX6
18	41.10.939	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, PARQUE PINHEIROS, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES	1	10	10	2000	https://maps.app.goo.gl/G7Fd9cJsqJ14tcxH6
19	41.10.940	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, PARQUE PINHEIROS, TARDE, MICRO 28 LUGARES	1	10	10	2000	https://maps.app.goo.gl/G7Fd9cJsqJ14tcxH6
20	41.10.935	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, SÃO BENTO/BOSQUE, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	16	16	3200	https://maps.app.goo.gl/SNYDFRHH4x4kxmJG7

21	41.10.936	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, SÃO BENTO/BOSQUE, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	16	16	3200	https://maps.app.goo.gl/SNYDFRHH4x4kxmJG7
22	41.10.910	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	2	8	16	3200	https://maps.app.goo.gl/GAP8Feh5YHzosW9L9
23	41.10.911	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	2	8	16	3200	https://maps.app.goo.gl/GAP8Feh5YHzosW9L9
24	41.10.912	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	13	13	2600	https://maps.app.goo.gl/b2NR9ifEA3Z8iMzT7 https://maps.app.goo.gl/U83ZPntPYE4tmBnB9
25	41.10.914	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, MICRO 28 LUGARES	1	13	13	2600	https://maps.app.goo.gl/b2NR9ifEA3Z8iMzT7 https://maps.app.goo.gl/U83ZPntPYE4tmBnB9
26	41.10.913	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	13	13	2600	https://maps.app.goo.gl/b2NR9ifEA3Z8iMzT7 https://maps.app.goo.gl/U83ZPntPYE4tmBnB9
27	41.10.915	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS E EM DOM MATHIAS, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES	1	25	25	5000	https://maps.app.goo.gl/wmQ6eELsAUWxPTmm6
28	41.10.916	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS E EM DOM MATHIAS, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA, TARDE, MICRO 20 LUGARES	1	25	25	5000	https://maps.app.goo.gl/wmQ6eELsAUWxPTmm6
29	41.10.933	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , MANHÃ, MICRO 28 LUGARES	1	6	6	1200	https://maps.app.goo.gl/ywZnoDrjddAyLe1K6
30	41.10.931	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	6	6	1200	https://maps.app.goo.gl/ywZnoDrjddAyLe1K6
31	41.10.934	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , TARDE, MICRO 28 LUGARES	1	6	6	1200	https://maps.app.goo.gl/ywZnoDrjddAyLe1K6
32	41.10.932	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	6	6	1200	https://maps.app.goo.gl/ywZnoDrjddAyLe1K6
33	41.10.923	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	3	6	18	3600	https://maps.app.goo.gl/HDBk75cKjn3XqRy4A
34	41.10.924	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	3	6	18	3600	https://maps.app.goo.gl/HDBk75cKjn3XqRy4A
35	41.10.929	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SANTA ROSA, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	8	8	1600	https://maps.app.goo.gl/mtxjQbGQ5nhjvaH9A
36	41.10.930	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SANTA ROSA, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	8	8	1600	https://maps.app.goo.gl/mtxjQbGQ5nhjvaH9A
37	41.10.925	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SÃO JOSÉ , MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	5	5	1000	https://maps.app.goo.gl/3H23RFSzr3HUUhHo9
38	41.10.926	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SÃO JOSÉ , TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	5	5	1000	https://maps.app.goo.gl/3H23RFSzr3HUUhHo9
39	41.10.927	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, VIDA NOVA II, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	6	6	1200	https://maps.app.goo.gl/RyDjJSGVk8DvRYFEA
40	41.10.928	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, VIDA NOVA II, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	6	6	1200	https://maps.app.goo.gl/RyDjJSGVk8DvRYFEA
		TOTAL DE KM /200 DIAS	**50**			**125400**	

LOTE 2 - REGIÃO CAIXA D'ÁGUA

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTDE DE VEÍCULO	KM/VIAGEM IDA E VOLTA	KM TOTAL DIA	KM 200 DIAS LETIVOS	ROTA
1	41.10.945	TRANSPORTE ESCOLAR CEI TIO BARNABÉ E EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, INTEGRAL, MICRO 28 LUGARES	1	31	31	6200	https://maps.app.goo.gl/Q5ukWQxDiJZqcmGj9
2	41.10.944	TRANSPORTE ESCOLAR CEI TIO BARNABÉ E EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO , INTEGRAL, MICRO 28 LUGARES	1	11	11	2200	https://maps.app.goo.gl/b9xH5QdmUBSm25hb9
3	41.10.948	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES	1	31	31	6200	https://maps.app.goo.gl/XNAFWk48AuFu5fJW6

4	41.10.949	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, TARDE, MICRO 20 LUGARES	1	31	31	6200	https://maps.app.goo.gl/XNAFWk48AuFu5fJW6
5	41.10.946	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES	1	20	20	4000	https://maps.app.goo.gl/KjBjZ6KC7HtgKfuJ9
6	41.10.947	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO, TARDE, MICRO 20 LUGARES	1	20	20	4000	https://maps.app.goo.gl/KjBjZ6KC7HtgKfuJ9
7	41.10.950	TRANSPORTE ESCOLAR EM RICARDO JUNCO, CAIXA D'ÁGUA, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	42	42	8400	https://maps.app.goo.gl/ZgUeTy1FH795FX2G6
8	41.10.951	TRANSPORTE ESCOLAR EM RICARDO JUNCO, CAIXA D'ÁGUA, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	42	42	8400	https://maps.app.goo.gl/ZgUeTy1FH795FX2G6
		TOTAL DE KM /200 DIAS	**8**			**45600**	

LOTE 3 - REGIÃO SANTA CLAUDINA

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTDE DE VEÍCULO	KM/VIAGEM IDA E VOLTA	KM TOTAL DIA	KM 200 DIAS LETIVOS	ROTA
1	41.10.952	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	7	7	1400	https://maps.app.goo.gl/BqzFtkhw4pcN5feLA
2	41.10.954	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	6	6	1200	https://maps.app.goo.gl/4dQWwV9aFXh1uaWh9
3	41.10.953	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	13	13	2600	https://maps.app.goo.gl/NPavnMC2RTBjbTvt7
4	41.10.955	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	13	13	2600	https://maps.app.goo.gl/NPavnMC2RTBjbTvt7
5	41.10.956	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	16	16	3200	https://maps.app.goo.gl/NPzNuB8N3aqcgdkB7
6	41.10.958	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	21	21	4200	https://maps.app.goo.gl/CfhiMswbLdoUNpnm6
7	41.10.957	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES	1	16	16	3200	https://maps.app.goo.gl/NPzNuB8N3aqcgdkB7
8	41.10.959	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, TARDE, MICRO 28 LUGARES	1	21	21	4200	https://maps.app.goo.gl/CfhiMswbLdoUNpnm6
		TOTAL DE KM /200 DIAS	**8**			**22600**	

2 - Itinerários

Lote 1 Região Capela

Bairro: Moinho / Santa Cândida Escola: EM André Franco Montoro		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:10	12:15
Tarde	12:20	17:50
Rodovia Miguel Melhado Campos (Restaurante Seleta)		
Rodovia Miguel Melhado Campos (Retorno no pedágio)		
Rua Rosa Storani Ricci		
Estrada Engenheiro Aurélio José Frediani - Sítio Frediani		
Rua Rosa Storani Ricci		
Rodovia Miguel Melhado Campos		
Rua José de Rezende Meireles		
Rua Urbana Junqueira Meirelles		
Rua Camélia		
Rua Manacá		
Rua Cravo		
Rua Urbana Junqueira Meirelles		
Rua Ademir Bevilacqua		
Rua Célio da Cruz		
Rua Juliana Von Zuben Degelo (EM André Franco Montoro)		

Bairro: Paineiras / Vida Nova III Escola: EM André Franco Montoro		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:20	12:15
Tarde	12:20	17:50
Rua Nicolau Von Zuben		
Rua Urbana Junqueira Meirelles		
Rua Fábio Junqueira Meirelles		
Rua Rodinei Magalhães		
Rua Rubi		
Rua Mariano Frizarin		
Rua Eva Cypriano Abílio		
Rua Silvio Belmiro Edueta		
Rua João Edueta		
Rua João Degelo		
Rua Wadih Haddad		
Rua Mari Curi		
Rua Nicolau Von Zuben (Bolsão Transporte Escolar)		

Bairro: São José / Vida Nova II / Palmares Escola: EM André Franco Montoro		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:20	12:15
Tarde	12:30	17:50
Rua Suíça		

Rua Rocinha
Rua Ary Mário Storani
Rua Músico Leonildo Thome
Rua Rocinha
Rua João Von Zuben
Rua Agenor de Matos
Rua Robson Borges Ramos
Rua Gustavo Antonio Ferreira
Rua Celso geraldini
Rua Joaquim José da Silva
Rua Mário Calmo
Rua Agenor de Matos
Rua Mário Luis Von Zuben
Rua Pedro Zanotta
Rua Benedito Marciano
Rua Arnaldo Mamprim
Rua Benedita Gazella
Rua do Café
Rua João Iodes
Rua Luís Marques Neto
Rua Zila Correa Fernandes
Rua Sebastião Matheus
Rua Primeiro de Maio
Rua Egídio Altieri
Rua Aparecida Ortiz Camargo Cieni
Rua Juliana V Z Degelo
EM Franco Montoro

Bairro: Jardim Paineiras / Vida Nova III Escola: EM Dom Mathias		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:20	12:15
Tarde	12:20	17:50
Rua Urbana Junqueira Meirelles		
Rua Fábio Junqueira Meirelles		
Rua Rodinei Magalhães		
Rua Rubi		
Rua Mariano Frizarin		
Rua Eva Cypriano Abílio		
Rua Silvio Belmiro Edueta		
Rua João Edueta		
Rua João Degelo		
Rua Mari Curi		
Rua Nicolau Von Zuben (Escola EM Dom Mathias)		

Bairro: SÃO JOSÉ / VIDA NOVA II / PALMARES Escola: EM Dom Mathias		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:20	12:15
Tarde	12:30	17:50
Rua Suíça		
Rua Rocinha		
Rua Ary Mário Storani		
Rua Músico Leonildo Thome		
Rua Rocinha		
Rua João Von Zuben		
Rua Agenor de Matos		
Rua Robson Borges Ramos		
Rua Gustavo Antonio Ferreira		
Rua Celso geraldini		
Rua Joaquim José da Silva		
Rua Mário Calmo		
Rua Agenor de Matos		
Rua Mário Luis Von Zuben		
Rua Pedro Zanotta		
Rua Benedito Marciano		
Rua Arnaldo Mamprim		
Rua Benedita Gazella		
Rua do Café		
Rua João Iodes		
Rua Luís Marques Neto		
Rua Zila Correa Fernandes		
Rua Sebastião Matheus		
Rua Primeiro de Maio		
Rua Egídio Altieri		
Rua Aparecida Ortiz Camargo Cieni		
Rua Juliana Von Zuben Degelo (EM Dom Mathias)		

Bairro: Moinho / Santa Cândida Escola: EM Dom Mathias / EM Magdalena Lébeis		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:10	12:15
Tarde	12:20	17:50
Rodovia Miguel Melhado Campos (Restaurante Seleta)		
Rodovia Miguel Melhado Campos (Retorno no pedágio)		
Rua Rosa Storani Ricci		
Estrada Engenheiro Aurélio José Frediani - Sítio Frediani		
Rua Rosa Storani Ricci		
Rodovia Miguel Melhado Campos		
Rua José de Rezende Meireles		
Rua Urbana Junqueira Meirelles		
Rua Camélia		
Rua Manacá		
Rua Cravo		
Rua Urbana Junqueira Meirelles		
Rua Ademir Bevilacqua		
Rua Célio da Cruz		

Rua Juliana Von Zuben Degelo (EM Dom Mathias)
Rua Nicolau Von Zuben
Rua Custódio Lopes Puga
Rua Opala
Rua Diamante
Rua Esmeralda (EM Magdalena Lébeis)

Bairro: Santa Cândida / Recanto Florido Escola: EM André Franco Montoro / EM Dom Mathias		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:20	12:15
Tarde	12:30	17:50
Rua José de Rezende Meireles		
Rua Urbana Junqueira Meirelles		
Rua Camélia		
Rua Manacá		
Rua Cravo		
Rua Urbana Junqueira Meirelles		
Rua Ademir Bevilacqua		
Rua Célio da Cruz		
Rua Juliana Von Zuben Degelo (EM Dom Mathias e EM André Franco Montoro)		

Bairro: Altos do Morumbi /Marambaia / Pinheiros / São Bento Escola: EM Dom Mathias / EM André Franco Montoro		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:15	12:15
Tarde	12:15	17:50
Rua Luís de Campos Serra		
Rua Silvio Cain		
Rua Augusto Zanotti		
Rua Basílio Amstalden		
Avenida São Bento		
Rua Carolina Von Zuben – Restaurante Bosque das Araras		
Rua Roma		
Rua Antonio Bucci		
Rua Salvatore di Mauro		
Rua Alberto Zanon		
Rua Aldo José Biancalana		
Rua Vereador Geraldo Caramelo		
Rua Madri		
Rua Bruxelas		
Rua Berna		
Rua Arnaldo Roque Brisque		
Estrada da Capela		
Alameda Fazenda Marambaia		
Rua Iracy Rozatti Viel		
Rua Vereador Oclésio Antônio Rebustini		
Estrada da Capela		
Rua Leopoldino Cardoso		

Avenida Projetada
Rua Sebastião Cardoso
Estrada da Capela
Rua Alaor Cieni
Rua Juliana Von Zuben Degelo (EM Dom Mathias e EM André Franco Montoro)

Bairro: Distrito Industrial Escola: EM André Franco Montoro / EM Dom Mathias / EM Magdalena Lébeis		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:00	12:15
Tarde	12:20	17:50
Rodovia Engenheiro Miguel Melhado Campos (Dellabruna)		
Avenida das Indústrias		
Rua Serafim Ricci		
Estrada Fazenda Pau a Pique		
Avenida das Indústrias		
Rodovia Engenheiro Miguel Melhado Campos		
Rua João Edueta		
Rua Ametista		
Rua Esmeralda (Escola EM Magdalena Lébeis)		
Rua Diamante		
Rua Opala		
Rua Custódio Lopes Puga		
Rua Pedro Garbuio		
Rua Antenor de Oliveira		
Rua Nicolau Von Zuben		
Rua Juliana Von Zuben Degelo (Escola EM Dom Mathias / EM André Franco Montoro)		

Bairro: Palmares Escola: EM Dra Nilza Maria Carbonari Ferragut		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:35	12:15
Tarde	12:35	17:50
Rua do Café - nº 846		
Rua Luiz Marques Neto		
Rua Zilla Correa da Silva		
Rua Sebastião Matheus		
Rua Zumbi dos Palmares		
Rua Anízio Pereira		
Rua do Café		
Rua Vinhedo		
Rua Suíça		
Rua João Von Zuben		
Rua do Café (Escola EM Dra Nilza Maria C. Ferragut)		

Bairro: São José / Vila Garcês Escola: EM Dra Nilza Maria Carbonari Ferragut		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**

Manhã	06:20	12:15
Tarde	12:20	17:50
Rua Vinhedo - nº 353		
Rua Suíça		
Rua Rocinha		
Rua Ary Mário Storani		
Rua Músico Leonildo Tome		
Rua Rocinha		
Rua João Von Zuben		
Rua do Café		
Rua do Café EM Nilza Maria Carbonari Ferragut		

Bairro: Vida Nova II Escola: EM Dra Nilza Maria Carbonari Ferragut		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:35	12:15
Tarde	12:35	17:50
Rua Agenor de Matos		
Rua Robson Borges Ramos		
Rua Gustavo Antônio Ferreira		
Rua Celso Geraldini		
Rua Joaquim José da Silva		
Rua Mário Calmo		
Rua Agenor de Matos		
Rua dos Aerosóis		
Rua Vinhedo		
Rua Suíça		
Rua João Von Zuben		
Rua do Café (Escola EM Dra Nilza Maria C. Ferragut)		

Bairro: Santa Rosa Escola: EM Dra Nilza Maria Carbonari Ferragut		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:35	12:15
Tarde	12:35	17:50
Rua das Tampinhas		
Rua Agenor de Matos		
Rua Mário Luis Von Zuben		
Rua Pedro Zanotta		
Rua Benedito Marciano		
Rua Arnaldo Mamprim		
Rua Gláucio Sanches Ribeiro		
Rua do Café		
Rua Vinhedo		
Rua João Von Zuben		
Rua Suíça		
Rua do Café (Escola EM Dra Nilza Maria C. Ferragut)		

Bairro: Paineiras / Vida Nova III Escola: EM Magdalena Lébeis		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**

Manhã	06:20	12:15
Tarde	12:20	17:50
Rua Urbana Junqueira Meirelles - Nº 474		
Rua Fábio Junqueira Meirelles		
Rua Rodinei Magalhães		
Rua Rubi		
Rua Mariano Frizarin		
Rua Eva Cypriano Abílio		
Rua Silvio Belmiro Edueta		
Rua João Edueta		
Rua Ametista		
Rua Esmeralda (Escola EM Magdalena Lébeis)		

Bairro: Chácaras São Bento/ Bosque das Araras Escola: EM CIC Eduardo Von Zuben		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:15	12:15
Tarde	12:15	17:50
Rua Luís de Campos Serra		
Rua Silvio Cain		
Rua Francisco Amstalden		
Retorna		
Rua Francisco Amstalden		
Rua Augusto Zanotti		
Rua Basílio Amstalden		
Av. São Bento		
Rua Carolina Von Zuben – Restaurante Bosque das Araras		
Rua Roma		
Rua Bruxelas		
Rua Madri		
Rua Paris		
Rua Lisboa		
Rua Bruxelas		
Rua Berna		
Rua Arnaldo Roque Brisque		
Estrada da Capela		
Rua Júlio Francisco de Paula (Escola CIC Eduardo Von Zuben)		

Bairro: Altos do Morumbi Escola: EM CIC Eduardo Von Zuben		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:15	12:15
Tarde	12:15	17:50
Rua Ilda Cruz		
Rua Roma		
Rua Bruxelas		
Rua Madri		
Rua Paris		
Rua Lisboa		
Rua Bruxelas		
Rua Berna		

Rua Arnaldo Roque Brisque
Estrada da Capela
Rua Júnior França de Paula
Rua Júnior França de Paula (Escola CIC Eduardo Von Zuben)

Bairro: Parque Pinheiros Escola: EM CIC Eduardo Von Zuben		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:45	12:15
Tarde	12:15	17:50
Rua Lisboa		
Rua Paris		
Rua Tokio		
Rua Arnaldo Roque Brisque		
Estrada da Capela		
Alameda Fazenda Marambaia		
Alameda Alto da Boa Vista		
Alameda Fazenda Marambaia		
Estrada da Capela		
Rua Leopoldino Cardoso		
Rua Sebastião Cardoso		
Estrada da Capela		
Rua Júnior França de Paula (Escola EM CIC Eduardo Von Zuben)		

Bairro: Altos do Morumbi / São Bento Escola: Cei Pedrinho		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Integral	06:50	17:00
Rua Luís de Campos Serra		
Rua Silvio Cain		
Rua Francisco Amstalden		
Retorna		
Rua Francisco Amstalden		
Rua Augusto Zanotti		
Rua Basílio Amstalden		
Avenida São Bento		
Rua Carolina Von Zuben		
Rua Ilma Cruz		
Rua Roma		
Rua Marino Costa Terra		
Rua Bruxelas		
Rua Madri		
Rua Paris		
Rua Lisboa		
Rua Bruxelas		
Rua Berna		
Rua Arnaldo Roque Brisque		
Estrada da Capela		
Rua Júlio Francisco de Paula		
Rua Padre Joaquim		
Rua Antonio Bucci		

Rua Salvatore Di Mauro
Rua Alberto Zanon (Cei Pedrinho)

Bairro: Santa Cândida Escola: Cei Saci Pererê / Cei Tia Anastácia / Cei Visconde de Sabugosa		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Integral	06:30	16:50
Rua José Rezende Meirelles (OLARIA) CERÂMICA SATURNO		
Rua Urbana Junqueira Meirelles		
Rua Camélia		
Rua Manacá		
Rua Cravo		
Rua Urbana Junqueira Meirelles		
Rua Ademir Bevilaqua		
Rua Vinte e Um de Abril		
Rua Célia José da Cruz (Cei Visconde de Sabugosa)		
Rua Célio José da Cruz		
Rua Juliana Von Zuben Degelo		
Rua Nicolau Von Zuben		
Rua Custódio Lopes Puga (Escola Cei Saci Pererê)		
Rua Pedro Garbuio		
Rua Antenor de Oliveira		
Rua Nicolau Von Zuben (Escola Cei Tia Anastácia)		

Bairro: Distrito Industrial / Moinho / Santa Cândida Escola: Cei Saci Pererê / Cei Tia Anastácia / Cei Visconde de Sabugosa		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Integral	06:30	16:50
Rua Serafim Ricci		
Estrada Fazenda Pau a Pique		
Avenida das Indústrias		
Rodovia Engenheiro Miguel Melhado Campos (Retorno Pedágio)		
Rua Rosa Storani Ricci (Retorna Sítio Frediani)		
Rodovia Engenheiro Miguel Melhado Campos		
Rua José Rezende Meirelles (OLARIA) CERÂMICA SATURNO		
Rua Urbana Junqueira Meirelles		
Rua Camélia		
Rua Manacá		
Rua Cravo		
Rua Urbana Junqueira Meirelles		
Rua Ademir Bevilaqua		
Rua Vinte e Um de Abril		
Rua Célia José da Cruz (Cei Visconde de Sabugosa)		
Rua Célio José da Cruz		
Rua Juliana Von Zuben Degelo		
Rua Nicolau Von Zuben		
Rua Custódio Lopes Puga (Escola Cei Saci Pererê)		
Rua José Ferragut		
Rua Mari Curi		
Rua Nicolau Von Zuben (Escola Cei Tia Anastácia)		

Lote 2 Região Caixa D'Água

Bairro: Observatório Escola: CEi Tio Barnabé / EM Abel Maria Torres		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Integral	06:50	17:00
Itinerário	**Bairro**	**Ponto de Referência**
Rua Maria Helena Junqueira	Fazenda Santana	Adega e Mercearia Tatoobom
Estrada Fazenda Santana	Fazenda Santana	A. Thiele Importadora
Rua do Observatório	Observatório	Residencial Morada do Sol / Mosteiro
Rodovia Edenor João Tasca	Mirante Estrelas	Cristo Redentor / Arquitetura Idea
Rodovia Edenor João Tasca	Caixa D'Água	Escola EM Abel / Cei Tio Barnabé

Bairro: Caixa D'Água Escola: Cei Tio Barnabé / EM Abel Maria Torres		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Integral	06:35	17:00
Itinerário	**Bairro**	**Ponto de Referência**
Rodovia Edenor João Tasca	Caixa D'Água	Igreja santo Antônio
Rodovia Edenor João Tasca	Caixa D'Água	Marie's Café Bike n' Grill
Rua Vita Scimeca Urso	Caixa D'Água	Condominio Chacara do Lago -Retorno
Rua Giuseppe Urso	Chácaras do Lago	Condomínio Santa Fé - Retorno
Rua Vita Scimeca Urso	Chácaras do Lago	
Rodovia Edenor João Tasca	Cachoeira	Barn Lodge & Café
Rodovia Edenor João Tasca	Cachoeira	Haras BH - Retorno
Estrada da Cachoeirinha	Caixa D'Água	Recanto Exótico Eventos - Retorno
Rua Adélio M Torres	Caixa D'Água	Retorno
Estrada da Cachoeirinha	Caixa D'Água	
Rodovia Edenor João Tasca	Caixa D'Água	Escola EM Abel / Cei Tio Barnabé

Bairro: Observatório Escola: EM Abel Maria Torres		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	6:10	12:00
Tarde	12:00	17:50
Itinerário	**Bairro**	**Ponto de Referência**
Rua Maria Helena Junqueira	Fazenda Santana	Adega e Mercearia Tatoobom
Estrada Fazenda Santana	Fazenda Santana	A. Thiele Importadora
Rua do Observatório	Observatório	Residencial Morada do Sol
Rua General José de Lima Figueiredo	Observatório	Capela da Ressurreição - Retorno
Rua do Observatório	Observatório	Mosteiro
Rua Ursa Maior	Observatório	
Rua Três Marias	Mirante Estrelas	
Rua Estrela Dalva	Mirante Estrelas	
Rodovia Edenor João Tasca	Mirante Estrelas	Hamburguinho
Rodovia Edenor João Tasca	Mirante Estrelas	Cristo Redentor
Rodovia Edenor João Tasca	Mirante Estrelas	Arquitetura Idea
Rodovia Edenor João Tasca	Caixa D'Água	Escola EM Abel Maria Torres

Bairro: Caixa D'Água Escola: EM Abel Maria Torres		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	6:00	12:00
Tarde	12:00	17:50
Itinerário	**Bairro**	**Ponto de Referência**
Rodovia Edenor João Tasca	Caixa D'Água	Igreja santo Antônio
Rodovia Edenor João Tasca	Caixa D'Água	Marie's Café Bike n' Grill
Rua Vita Scimeca Urso	Caixa D'Água	Condominio Chacara do Lago -Retorno
Rua Giuseppe Urso	Chácaras do Lago	Condomínio Santa Fé - Retorno
Rua Vita Scimeca Urso	Chácaras do Lago	
Rodovia Edenor João Tasca	Cachoeira	Barn Lodge & Café
Rodovia Edenor João Tasca	Cachoeira	Haras BH - Retorno
Estrada da Cachoeirinha	Caixa D'Água	Recanto Exótico Eventos - Retorno
Rua Adélio M Torres	Caixa D'Água	Retorno
Estrada da Cachoeirinha	Caixa D'Água	
Rodovia Edenor João Tasca	Caixa D'Água	Escola EM Abel / Cei Tio Barnabé

Bairro: Caixa D'Água Escola: EM Ricardo Junco		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	6:00	12:00
Tarde	12:00	17:50
Itinerário	**Bairro**	**Ponto de Referência**
Rodovia Edenor João Tasca	Caixa D'Água	Igreja santo Antônio
Rodovia Edenor João Tasca	Caixa D'Água	Marie's Café Bike n' Grill
Rua Vita Scimeca Urso	Caixa D'Água	Condominio Chacara do Lago -Retorno
Rua Giuseppe Urso	Chácaras do Lago	Condomínio Santa Fé - Retorno
Rua Vita Scimeca Urso	Chácaras do Lago	
Rodovia Edenor João Tasca	Cachoeira	Barn Lodge & Café
Rodovia Edenor João Tasca	Cachoeira	Haras BH - Retorno
Estrada da Cachoeirinha	Caixa D'Água	Recanto Exótico Eventos - Retorno
Rua Adélio M Torres	Caixa D'Água	Retorno
Estrada da Cachoeirinha	Caixa D'Água	
Rodovia Edenor João Tasca	Caixa D'Água	
Avenida Flamengo	Jardim Panorama	
Rua José Ormenese	Vila João XXIII	
Rua Paulo de Tarso Campos	Vila João XXIII	
Rua Papa Gregório XVI	Vila João XXIII	
Rua São Francisco	Vila João XXIII	Escola EM Ricardo Junco

Lote 3 Região Santa Claudina

Bairro: Santa Claudina - Rota 1 Escola: EM Abrahão Aun		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:20	12:15
Rua São Felipe		
Rua Guido Cinci		
Avenida Independência		
Avenida Avelino Capellato		
Rua das Cerejeiras		
Rua Maria Aparecida de Camargo Fernandes		
Rua João Rotela		
Rua Frederico Maier		
Avenida Vista Alegre		
Rua Moacir Barão		
Rua Antonio Sterzeck		
Rua Antonio Vendramini		
Rua São Paulo		
Rua Dom Pedro II (Escola EM Abrahão Aun)		

Bairro: Santa Claudina - Rota 2 Escola: EM Abrahão Aun		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	06:10	12:15
Tarde	12:20	17:50
Avenida Independência - nº 7288		
Rua Afonso Garbuio - Retorno Bello Cielo 3		
Rua Lion		
Rua Nice		
Rua Marselha		
Rua Afonso Garbuio		
Rua Acquiles Aparecido Miranda		
Rua Cândido Portinari		
Rua Júlio Palaro		
Rua Marcelina de Jesus Cruz		
Avenida Avelino Capelato		
Rua Peroba		
Avenida Vista Alegre		
Rua Moacir Barão		
Rua antonio Vendramini		
Rua São Paulo		
Rua das Seringueiras		
Rua Dom Pedro II (Escola EM Abrahão Aun)		

Bairro: Santa Claudina - Rota 1 Escola: EM Abrahão Aun		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Tarde	12:20	17:50
Rua Cândido Portinari		
Rua Júlio Palaro		
Rua Marcelina de Jesus Cruz		
Avenida Avelino Capelato		
Rua Peroba		
Rua das Cerejeiras		
Rua Maria Aparecida de Camargo Fernandes		
Rua João Rotela		
Rua Frederico Maier		
Rua Moacir Barão		
Rua Antonio Sterzeck		
Rua Antonio Vendramini		
Rua São Paulo		
Rua Dom Pedro II (Escola EM Abrahão Aun)		

Bairro: Santa Claudina - Rota 1 e 2 Escola: EM Jair Mendes		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Manhã	6:20	12:15
Rua são Paulo		
Avenida Independência		
Rua Guido Cinci		
Rua São Felipe		
Avenida Independência		
Rua Afonso Garbuio - Retorno Bello Cielo 3		
Rua Lion		
Rua Nice		
Rua Marselha		
Rua Afonso Garbuio		
Rua Acquiles Aparecido Miranda		
Rua Cândido Portinari		
Rua Júlio Palaro		
Rua Marcelina de Jesus Cruz		
Avenida Avelino Capelato		
Rua Peroba		
Avenida Vista Alegre		
Rua Agenor Gallo		
Rua Luiz M Gallo (Escola EM Jair Mendes)		

Bairro: Santa Claudina - Rota 1 e 2 Escola: EM Jair Mendes		
Período	**Início da Linha**	**Saída da Escola**
Tarde	12:20	17:50
Estrada da Boiada - nº 6140		
Rua alfredo Acchar		
Rua são Paulo		
Avenida Independência		
Rua Guido Cinci		
Rua São Felipe		
Avenida Independência		
Rua Afonso Garbuio - Retorno Bello Cielo 3		
Rua Lion		
Rua Nice		
Rua Marselha		
Rua Afonso Garbuio		
Rua Acquiles Aparecido Miranda		
Rua Cândido Portinari		
Rua Júlio Palaro		
Rua Marcelina de Jesus Cruz		
Avenida Avelino Capelato		
Rua Peroba		
Avenida Vista Alegre		
Rua Agenor Gallo		
Rua Luiz M Gallo (Escola EM Jair Mendes)		

3. Pesquisa de preços

LOTE 1

Item	Qtd. veículos	Km total/dia	Rápido Sumaré R$/km	Nova Era R$/km	Qualitat R$/km	Preço balizado R$/km	Quantidade de Veículos	Rápido Sumaré R$/veíc./dia	Nova Era R$/veíc./dia	Qualitat R$/veíc./dia	Preço balizado R$/veíc. total/dia	Valor total Diária	Valor total 200 dias
1	1	24	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.031,28	R$ 206.256,67
2	1	24	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.031,28	R$ 206.256,67
3	3	24	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	3	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.053,00	R$ 3.286,84	R$ 3.503,16	R$ 700.632,00
4	3	24	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	3	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.053,00	R$ 3.286,84	R$ 3.503,16	R$ 700.632,00
5	1	13	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.256,12	R$ 251.224,00
6	1	13	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.256,12	R$ 251.224,00
7	2	16	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	2	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.010,00	R$ 2.162,56	R$ 2.306,77	R$ 461.354,67
8	2	16	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	2	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.010,00	R$ 2.162,56	R$ 2.306,77	R$ 461.354,67
9	1	13	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.256,12	R$ 251.224,00
10	1	13	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.256,12	R$ 251.224,00
11	1	13	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 963,45	R$ 192.690,00
12	1	25	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.037,45	R$ 207.490,00
13	1	25	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.037,45	R$ 207.490,00
14	1	12	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.247,11	R$ 249.421,33
15	1	12	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.247,11	R$ 249.421,33
16	1	24	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.031,28	R$ 206.256,67
17	1	24	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.031,28	R$ 206.256,67

18	1	32	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.080,62	R$ 216.123,33
19	1	32	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.080,62	R$ 216.123,33
20	3	18	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	3	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.010,00	R$ 3.243,84	R$ 3.406,08	R$ 681.216,00
21	3	18	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	3	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.010,00	R$ 3.243,84	R$ 3.406,08	R$ 681.216,00
22	1	5	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.184,01	R$ 236.802,67
23	1	5	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.184,01	R$ 236.802,67
24	1	6	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.193,03	R$ 238.605,33
25	1	6	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.193,03	R$ 238.605,33
26	1	8	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.211,05	R$ 242.210,67
27	1	8	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.211,05	R$ 242.210,67
28	1	6	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.193,03	R$ 238.605,33
29	1	6	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.193,03	R$ 238.605,33
30	1	6	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 920,28	R$ 184.056,67
31	1	6	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 920,28	R$ 184.056,67
32	1	16	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.283,16	R$ 256.632,00
33	1	16	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.283,16	R$ 256.632,00
34	1	8	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.211,05	R$ 242.210,67
35	1	8	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.211,05	R$ 242.210,67
36	1	10	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 944,95	R$ 188.990,00
37	1	10	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 944,95	R$ 188.990,00

38	1	18	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 1.020,80	R$ 1.100,00	R$ 1.150,00	R$ 1.090,27	R$ 1.201,27	R$ 240.253,33
39	1	16	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 1.020,80	R$ 1.100,00	R$ 1.150,00	R$ 1.090,27	R$ 1.188,93	R$ 237.786,67
40	1	48	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 1.020,80	R$ 1.100,00	R$ 1.150,00	R$ 1.090,27	R$ 1.386,27	R$ 277.253,33
TOTAL LOTE 1												**R$ 11.466.607,33**	

LOTE 2

Item	Qtd. veículos	Km total/dia	Rápido Sumaré R$/km	Nova Era R$/km	Qualitat R$/km	Preço balizado R$/km	Quantidade de Veículos	Rápido Sumaré R$/veíc./dia	Nova Era R$/veíc./dia	Qualitat R$/veíc./dia	Preço balizado R$/veíc. total/dia	Valor total Diária	Valor total 200 dias
1	1	11	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 1.100,00	R$ 1.150,00	R$ 1.046,95	R$ 1.114,78	R$ 222.956,67
2	1	31	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 1.100,00	R$ 1.150,00	R$ 1.046,95	R$ 1.238,12	R$ 247.623,33
3	1	20	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.006,62	R$ 201.323,33
4	1	20	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.006,62	R$ 201.323,33
5	1	31	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.074,45	R$ 214.890,00
6	1	31	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.074,45	R$ 214.890,00
7	1	42	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.517,51	R$ 303.501,33
8	1	42	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.517,51	R$ 303.501,33
TOTAL LOTE 2												**R$ 1.910.009,33**	

LOTE 3

Item	Qtd. veículos	Km total/dia	Rápido Sumaré R$/km	Nova Era R$/km	Qualitat R$/km	Preço balizado R$/km	Quantidade de Veículos	Rápido Sumaré R$/veíc./dia	Nova Era R$/veíc./dia	Qualitat R$/veíc./dia	Preço balizado R$/veíc. total/dia	Valor total Diária	Valor total 200 dias
1	1	7	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.202,04	R$ 240.408,00

2	1	13	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.256,12	R$ 251.224,00
3	1	6	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.193,03	R$ 238.605,33
4	1	13	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.256,12	R$ 251.224,00
5	1	16	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.283,16	R$ 256.632,00
6	1	16	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 981,95	R$ 196.390,00
7	1	21	R$ 9,30	R$ 9,24	R$ 8,50	R$ 9,01	1	R$ 1.063,84	R$ 1.170,00	R$ 1.183,00	R$ 1.138,95	R$ 1.328,23	R$ 265.645,33
8	1	21	R$ 6,24	R$ 6,56	R$ 5,70	R$ 6,17	1	R$ 890,85	R$ 905,00	R$ 854,00	R$ 883,28	R$ 1.012,78	R$ 202.556,67
TOTAL LOTE 3												**R$ 1.902.685,33**	

TOTAL 3 LOTES	**R$ 15.279.302,00**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10216/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:
1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 10216/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 10216/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10216/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP	**Telefone: ()**	
E-mail:		**CNPJ nº:**
Dados bancários para o pagamento: **Banco: _____ Agência:_____ Conta Corrente: _____Titular: _____** **Cidade da Agência Bancária: _____**		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

LOTE 01 – REGIÃO CAPELA						
ITEM	**CÓDIGO**	**QNT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
01	41.10.941	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI PEDRINHO, SÃO BENTO/MORUMBI, INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES		
02	41.10.943	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI SACI PERERÊ/ TIA ANASTÁCIA/ VISCONDE, DISTRITO INDUSTRIAL / MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES		
03	41.10.942	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI SACI PERERÊ/ TIA ANASTÁCIA/ VISCONDE, SANTA CÂNDIDA, INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES		
04	41.10.919	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, ALTOS DO MORUMBI, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES		

05	41.10.920	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, ALTOS DO MORUMBI, TARDE, MICRO 28 LUGARES		
06	41.10.917	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, SANTA CÂNDIDA/ RECANTO FLORIDO, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
07	41.10.918	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, SANTA CÂNDIDA/ RECANTO FLORIDO, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
08	41.10.921	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, EM DOM MATHIAS E EM MAGDALENA LÉBEIS, DISTRITO INDUSTRIAL, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES		
09	41.10.922	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, EM DOM MATHIAS E EM MAGDALENA LÉBEIS, DISTRITO INDUSTRIAL, TARDE, MICRO 20 LUGARES		
10	41.10.904	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , MANHÃ, MICRO 20 LUGARES		
11	41.10.905	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , TARDE, MICRO 20 LUGARES		
12	41.10.906	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
13	41.10.907	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
14	41.10.908	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
15	41.10.909	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
16	41.10.937	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, ALTOS MORUMBI, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
17	41.10.938	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, ALTOS MORUMBI, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		

18	41.10.939	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, PARQUE PINHEIROS, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES		
19	41.10.940	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, PARQUE PINHEIROS, TARDE, MICRO 28 LUGARES		
20	41.10.935	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, SÃO BENTO/BOSQUE, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
21	41.10.936	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, SÃO BENTO/BOSQUE, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
22	41.10.910	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
23	41.10.911	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
24	41.10.912	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
25	41.10.914	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, MICRO 28 LUGARES		
26	41.10.913	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
27	41.10.915	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS E EM DOM MATHIAS, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES		
28	41.10.916	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS E EM DOM MATHIAS, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA, TARDE, MICRO 20 LUGARES		
29	41.10.933	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , MANHÃ, MICRO 28 LUGARES		
30	41.10.931	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
31	41.10.934	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , TARDE, MICRO 28 LUGARES		
32	41.10.932	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
33	41.10.923	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		

34	41.10.924	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
35	41.10.929	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SANTA ROSA, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
36	41.10.930	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SANTA ROSA, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
37	41.10.925	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SÃO JOSÉ , MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
38	41.10.926	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SÃO JOSÉ , TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
39	41.10.927	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, VIDA NOVA II, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
40	41.10.928	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, VIDA NOVA II, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
VALOR TOTAL LOTE 01						

LOTE 01 – REGIÃO CAPELA - DECOMPOSIÇÃO VALOR DA DIÁRIA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**A- QUANTIDADE DE VEÍCULOS**	**B- QUANTIDADE DE KM DIÁRIO**	**C- CUSTO FIXO (POR VEÍCULO POR DIA)**	**D- CUSTO VARIÁVEL (POR KM)**	**E- CUSTO FIXO TOTAL POR DIA (A X C)**	**F- CUSTO VARIÁVEL TOTAL POR DIA (B X D)**	**G- VALOR TOTAL DA DIÁRIA (E+F)**
01	TRANSPORTE ESCOLAR CEI PEDRINHO, SÃO BENTO/MORUMBI, INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES	1	18					
02	TRANSPORTE ESCOLAR CEI SACI PERERÊ/ TIA ANASTÁCIA/ VISCONDE, DISTRITO INDUSTRIAL / MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES	1	48					
03	TRANSPORTE ESCOLAR CEI SACI PERERÊ/ TIA ANASTÁCIA/	1	16					

	VISCONDE, SANTA CÂNDIDA, INTEGRAL, MICRO 20 LUGARES							
04	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, ALTOS DO MORUMBI, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES	1	24					
05	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, ALTOS DO MORUMBI, TARDE, MICRO 28 LUGARES	1	24					
06	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, SANTA CÂNDIDA/ RECANTO FLORIDO, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	12					
07	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO E EM DOM MATHIAS, SANTA CÂNDIDA/ RECANTO FLORIDO, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	12					
08	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, EM DOM MATHIAS E EM MAGDALENA LÉBEIS, DISTRITO INDUSTRIAL, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES	1	32,0					
09	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, EM DOM MATHIAS E EM MAGDALENA LÉBEIS, DISTRITO INDUSTRIAL, TARDE, MICRO 20 LUGARES	1	32,0					

10	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , MANHÃ, MICRO 20 LUGARES	1	24					
11	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA , TARDE, MICRO 20 LUGARES	1	24					
12	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	3	24					
13	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	3	24					
14	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	13					
15	TRANSPORTE ESCOLAR EM ANDRÉ FRANCO MONTORO, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	13					
16	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, ALTOS MORUMBI, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	8					
17	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, ALTOS MORUMBI, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	8					

18	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, PARQUE PINHEIROS, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES	1	10					
19	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, PARQUE PINHEIROS, TARDE, MICRO 28 LUGARES	1	10					
20	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, SÃO BENTO/BOSQUE, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	16					
21	TRANSPORTE ESCOLAR EM CIC EDUARDO VON ZUBEN, SÃO BENTO/BOSQUE, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	16					
22	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	2	16					
23	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	2	16					
24	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	13					
25	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/ VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, MICRO 28 LUGARES	1	13					
26	TRANSPORTE ESCOLAR EM DOM MATHIAS, SÃO JOSÉ/	1	13					

	VIDA NOVA II/ PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES							
27	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS E EM DOM MATHIAS, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES	1	25					
28	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS E EM DOM MATHIAS, MOINHO/ SANTA CÂNDIDA, TARDE, MICRO 20 LUGARES	1	25					
29	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , MANHÃ, MICRO 28 LUGARES	1	6					
30	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	6					
31	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , TARDE, MICRO 28 LUGARES	1	6					
32	TRANSPORTE ESCOLAR EM MAGDALENA LÉBEIS, PAINEIRAS / VIDA NOVA III , TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	6					
33	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, PALMARES, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	3	18					
34	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, PALMARES, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	3	18					

35	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SANTA ROSA, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	8					
36	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SANTA ROSA, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	8					
37	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SÃO JOSÉ , MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	5					
38	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, SÃO JOSÉ , TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	5					
39	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, VIDA NOVA II, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	6					
40	TRANSPORTE ESCOLAR EM NILZA FERRAGUT, VIDA NOVA II, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	6					

LOTE 02 – REGIÃO CAIXA D'ÁGUA						
ITEM	**CÓDIGO**	**QNT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
01	41.10.945	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI TIO BARNABÉ E EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, INTEGRAL, MICRO 28 LUGARES		
02	41.10.944	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR CEI TIO BARNABÉ E EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO , INTEGRAL, MICRO 28 LUGARES		
03	41.10.948	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES		
04	41.10.949	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, TARDE, MICRO 20 LUGARES		
05	41.10.946	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES		

06	41.10.947	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO, TARDE, MICRO 20 LUGARES		
07	41.10.950	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM RICARDO JUNCO, CAIXA D'ÁGUA, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
08	41.10.951	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM RICARDO JUNCO, CAIXA D'ÁGUA, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
VALOR TOTAL LOTE 02						

LOTE 02 – REGIÃO CAIXA D'ÁGUA - DECOMPOSIÇÃO VALOR DA DIÁRIA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**A- QUANTIDADE DE VEÍCULOS**	**B- QUANTIDADE DE KM DIÁRIO**	**C- CUSTO FIXO (POR VEÍCULO POR DIA)**	**D- CUSTO VARIÁVEL (POR KM)**	**E- CUSTO FIXO TOTAL POR DIA (A X C)**	**F- CUSTO VARIÁVEL TOTAL POR DIA (B X D)**	**G- VALOR TOTAL DA DIÁRIA (E+F)**
01	TRANSPORTE ESCOLAR CEI TIO BARNABÉ E EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, INTEGRAL, MICRO 28 LUGARES	1	31					
02	TRANSPORTE ESCOLAR CEI TIO BARNABÉ E EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO , INTEGRAL, MICRO 28 LUGARES	1	11					
03	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES	1	31					
04	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, CAIXA D'ÁGUA, TARDE, MICRO 20 LUGARES	1	31					
05	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO, MANHÃ, MICRO 20 LUGARES	1	20					

06	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABEL MARIA TORRES, OBSERVATÓRIO, TARDE, MICRO 20 LUGARES	1	20					
07	TRANSPORTE ESCOLAR EM RICARDO JUNCO, CAIXA D'ÁGUA, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	42					
08	TRANSPORTE ESCOLAR EM RICARDO JUNCO, CAIXA D'ÁGUA, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	42					

LOTE 03 – REGIÃO SANTA CLAUDINA						
ITEM	**CÓDIGO**	**QNT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
01	41.10.952	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
02	41.10.954	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
03	41.10.953	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
04	41.10.955	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
05	41.10.956	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES		
06	41.10.958	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES		
07	41.10.957	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES		
08	41.10.959	200	DIÁRIA	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, TARDE, MICRO 28 LUGARES		
VALOR TOTAL LOTE 03						

LOTE 03 – REGIÃO SANTA CLAUDINA - DECOMPOSIÇÃO VALOR DA DIÁRIA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**A- QUANTIDADE DE VEÍCULOS**	**B- QUANTIDADE DE KM DIÁRIO**	**C- CUSTO FIXO (POR VEÍCULO POR DIA)**	**D- CUSTO VARIÁVEL (POR KM)**	**E- CUSTO FIXO TOTAL POR DIA (A X C)**	**F- CUSTO VARIÁVEL TOTAL POR DIA (B X D)**	**G- VALOR TOTAL DA DIÁRIA (E+F)**
01	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	7					
02	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	6					
03	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	13					
04	TRANSPORTE ESCOLAR EM ABRAHÃO AUN, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	13					
05	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, MANHÃ, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	16					
06	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 1, TARDE, ÔNIBUS 40 LUGARES	1	21					
07	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, MANHÃ, MICRO 28 LUGARES	1	16					

08	TRANSPORTE ESCOLAR EM JAIR MENDES, SANTA CLAUDINA - ROTA 2, TARDE, MICRO 28 LUGARES	1	21					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$

* Embora o critério de julgamento seja pelo menor POR LOTE, serão considerados os valores unitários dos itens que compõem o objeto, não sendo admitidos valores superiores aos valores referenciais unitários.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026.

DEVERÁ SER ANEXADA A PROPOSTA O ANEXO X – PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transporte, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO:
VALOR (R$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Morais**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.060.568-**
E-mail: prefeito@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10216/2026
SECRETARIA REQUISITANTE:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS
Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Morais** – Prefeito Municipal
CPF: ***.060.568-**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE
Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Morais** – Prefeito Municipal
CPF: ***.060.568-**

Assinatura: _____

CONTRATADA
Nome e cargo:
CPF:
E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO
Nome e Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual
Nome e Cargo:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro
Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3.***.***-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.060.568-**, com domicilio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-091, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PREFEITURA**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante **Processo Administrativo nº 10216/2026** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026 pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

1.2. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas nos anexos do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

1.3. Os Anexos do edital, fazem parte integrante indissociável do presente instrumento, como matriz de riscos da presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. A execução do contrato, bem como a prestação de serviço deverá ocorrer conforme expresso no ETP (anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II).

2.2. Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I e Anexo II do edital;

2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do bem oferecido, para a perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes no ETP (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro dos prazos estabelecidos.

2.4. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no edital de pregão nº **96/2026** e seus anexos sem o prejuízo das penalidades cabíveis, ficando a contratada obrigada a reposição e/ou refazimento dos serviços irregulares ou em desconformidade, nos prazos previstos no ETP (Anexo I) e no TR (Anexo II), conforme apontado pelas Secretarias e Entes Requisitantes, sem ônus para a **PREFEITURA**.

2.5. O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

2.6. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.7. Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução do objeto desta presente licitação.

2.8. O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

2.9. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.10. Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

2.12. Ocorrendo qualquer problema, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.

2.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, materiais, mão de obra, embalagens, transportes, seguros, cargas, descargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagem, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes dos fornecimentos do objeto do presente, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

2.14. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no ETP (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do ETP (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.

3.2. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais necessários para realização do objeto do presente.

3.3. Comunicar a **CONTRATAD**A sobre qualquer irregularidade, imperfeições, falhas na execução da prestação de serviços.

3.4. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.6. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado**;**

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Realizar as entregas e prestar os serviços do presente, nas condições previstas no edital de pregão nº **XX/2026** e em seus anexos, de acordo com sua proposta de preços.

4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

4.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

4.4. Responsabilizar-se pelas operações de transportes, cargas, descargas e demais necessárias.

4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.7. Seguir todos os elementos descritos no Termo de Referência (ANEXO II);

4.8. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e todos os demais que forem constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.

4.9. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste

contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do presente.

4.10. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais e demais necessárias para a plena e total execução deste instrumento contratual.

4.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causado direto e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.

4.12. A CONTRATADA deve contratar seguro contra acidentes e danos a terceiros durante a execução dos serviços.

4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.14. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.15. Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.16. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos serviços e equipamentos ora ajustado.

4.17. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;

4.3. Os preços unitários, totais e globais incluem, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra operacional e técnica, treinamentos, manutenções, instalações, equipamentos, embalagens, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagens, segurança pessoal, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

4.4. O valor total do objeto deste contrato será de **R$** _____ (escrever valor total, por extenso).

4.5. Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a **dotação orçamentária nº** _____, **ficha** ____/2026**, fonte** ___, no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

4.6. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após conferência e certificação das Notas Fiscais realizada pelas Secretarias Requisitantes, mediante deposito bancário na conta informada abaixo:

4.7. Banco _____ (___), Agência _____, conta corrente nº _____.

4.8. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.9. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

4.10. A CONTRATADA deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfefornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

4.11. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

4.12. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.13. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

4.14. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.15. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.16. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.17. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

4.18. Em caso de atraso do pagamento, por parte da **PREFEITURA**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que requerido pela interessada.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. **Do reajuste em sentido estrito**

6.1.1. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses de execução contratual;

6.1.2. Após transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, adotando-se como índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. A data base para aplicação do reajuste previsto é a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º e art. 92, § 3º da Lei nº 14.133, que no presente caso é **outubro/2026.**

6.1.4. O prazo de resposta para os pedidos de reajuste formulados pela contratada, será de até 30 (trinta) dias, contados após o protocolo do pedido junto à fiscalização ou à Secretaria Gestora do contrato.

6.2. **Do reequilíbrio econômico-financeiro**

6.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), conforme preconizam os arts. e art. 124, II, alínea “d” e 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme preceitua o § único do artigo 131 da mesma lei.

6.2.3. O prazo para resposta para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada, será de até 60 (sessenta) dias, contados após o protocolo do pedido junto à fiscalização ou à Secretaria gestora do contrato e desde que o pedido esteja formalmente instruído com os documentos necessários para a comprovação do fator que causou o desequilíbrio.

6.3. Os pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocolizados no **Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiaí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos.

6.4. O descrito no item **6.2** poderá ser encaminhado de forma eletrônica em formato .pdf, desde que devidamente assinado digitalmente pelo responsável legal da empresa e acompanhado da documentação comprobatória, através do e-mail institucional do gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS CONTRATUAIS

7.1. A prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos cadastrados nos bairros Capela, Caixa D'Água e Santa Claudina, contemplando as respectivas unidades escolares da região, durante o período estimado de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar vigente, observadas a demanda de alunos, as linhas e os itinerários previamente estabelecidos, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Memorial Descritivo (Anexos II e II.I)

7.2. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis quando houver programação para manutenção, recapeamento ou obras nos locais onde existam equipamentos instalados.

7.3. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado até o limite previsto em lei, devendo anualmente, ser comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

8.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

8.2.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

8.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

8.5. Fica a CONTRATADA assegurada de que, eventuais atrasos nos pagamentos efetivamente devidos, ocasionados pela Administração Pública, lhe assegura o direito a extinção do contrato, de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: EXTINÇÃO E SANÇÕES

9.1. A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

9.2. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

9.3. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento, se o caso;

9.5. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

9.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

9.9. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

9.10. Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

9.11. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, a qual deverá obrigatoriamente, ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiaí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município),aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

10.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

10.3. O não cumprimento do disposto no item **10.2** deste contrato, ensejará aplicação da penalidade.

10.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

10.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, medida esta, condicionante de sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, incluindo, sem limitação, imagens, placas e demais dados capturados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas de segurança da informação previstas no Termo de Referência (Anexo II) do edital, especialmente quanto a criptografia das imagens capturadas, à hospedagem em servidores físicos próprios e ao monitoramento contínuo do banco de dados, respondendo a CONTRATADA, na forma da lei, por qualquer uso, armazenamento, compartilhamento ou descarte inadequado desses dados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 341/2023.

13.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

14.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos. **NADA MAIS**.

Vinhedo/SP, em __ de_____ de 2026

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____ RG Nº _____

ANEXO X
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PARA TODOS OS LOTES

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	**% CUSTO**	**VALOR TOTAL**
Motorista (mão de obra + benefícios)		
Monitor (mão de obra + benefícios)		
Custo do veículo (remuneração, depreciação, custo garagem e administração)		
Combustível		
Lubrificantes		
Manutenção (peças, mão-de-obra, limpeza)		
Documentação		
Pedágios		
Seguros		
Impostos		
BDI Adotado		
TOTAL DO LOTE		

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	**% CUSTO**	**VALOR TOTAL**
Motorista (mão de obra + benefícios)		
Monitor (mão de obra + benefícios)		
Custo do veículo (remuneração, depreciação, custo garagem e administração)		
Combustível		
Lubrificantes		
Manutenção (peças, mão-de-obra, limpeza)		
Documentação		
Pedágios		
Seguros		
Impostos		
BDI Adotado		
TOTAL DO LOTE		

LOTE 03		
DESCRIÇÃO	**% CUSTO**	**VALOR TOTAL**
Motorista (mão de obra + benefícios)		
Monitor (mão de obra + benefícios)		
Custo do veículo (remuneração, depreciação, custo garagem e administração)		
Combustível		
Lubrificantes		
Manutenção (peças, mão-de-obra, limpeza)		
Documentação		
Pedágios		
Seguros		
Impostos		
BDI Adotado		
TOTAL DO LOTE		